

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
25 de Março de 2014 - Terça feira
Circulação: 25.03.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5679

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1401 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0165/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria Cleonilda Santana** da função comissionada de Diretor da E. E. Nestor Barbosa da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de janeiro de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1402 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Marlon dos Santos Costa**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Nestor Barbosa da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1403 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0165/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Milena Silvina de Silva Trindade** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Alberto Santos Dumont, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1404 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0165/2014-GAB/SEED,

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

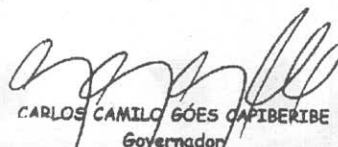
Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

RESOLVE:

Nomear **Alcilene Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Alberto Santos Dumont, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

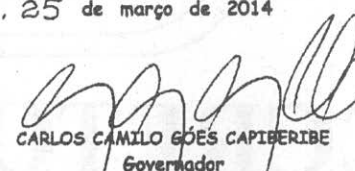
DECRETO Nº 1405 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Maria Margareth Mendes Fernandes**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Piquiazal, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

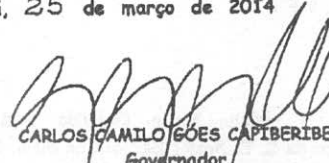
DECRETO Nº 1406 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Elias Alves Rodrigues** da função comissionada de Diretor da E.E. Antonico do Rio Preto, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1407 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Luiz Rodrigues Baia**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 13, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Antonico do Rio Preto, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

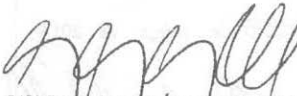
DECRETO Nº 1408 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0224/2014-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Sandra Sueli dos Santos Corrêa da função comissionada de Diretor da E. E. Água Branca do Cajari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

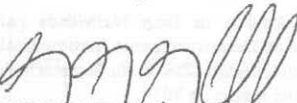
DECRETO Nº 1409 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear José Martins Reis, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Água Branca do Cajari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1410 DE 25 DE MARÇO DE 2014

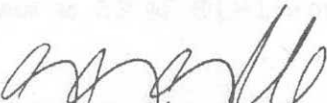
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Maria José da Silva Barata Maciel da função comissionada de Diretor da E.E. Igarapé do Marinheiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

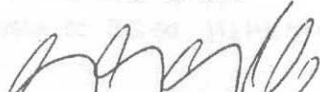
DECRETO Nº 1411 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Maria Mirtes Teixeira Rocha da função comissionada de Diretor da E.E. São Sebastião da Terra Firme, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1412 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Maria José Silva Barata Maciel, ocupante do cargo de

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)

Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

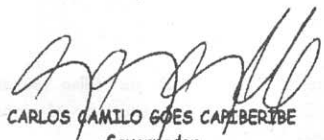
Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	R. 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Professor, Classe A, Padrão 08, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. São Sebastião da Terra Firme, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

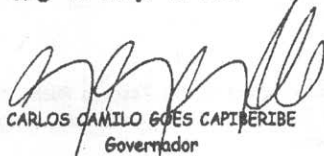
DECRETO Nº 1413 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Franco Ney Vaz da função comissionada de Diretor da E.E. Alegria do Araguari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

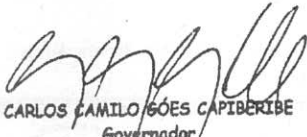
DECRETO Nº 1414 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Maria Roseni Lina de Souza, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 292338, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Alegria do Araguari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

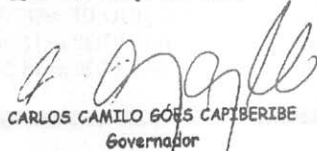
DECRETO Nº 1415 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Nilma Maria Castilho de Barbosa da função comissionada de Diretor da E.E. Bento Tolosa de Santana, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

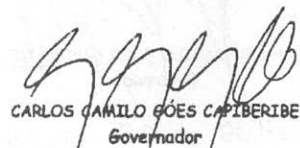
DECRETO Nº 1416 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Ester Costa da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Bento Tolosa de Santana, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

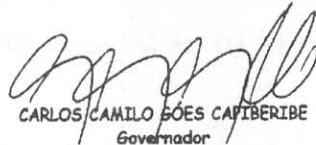
DECRETO Nº 1417 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 101/14-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Aldaléia de Deus Natividade para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 05 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

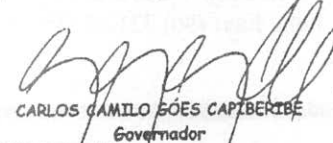
DECRETO Nº 1418 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0111/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Mara Christian Silva de Sousa do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 03 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

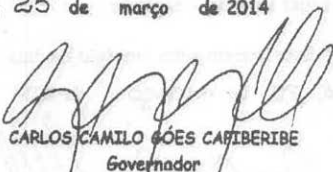
DECRETO Nº 1419 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0111/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Brehmyn Klizman Siqueira Nazário para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 03 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

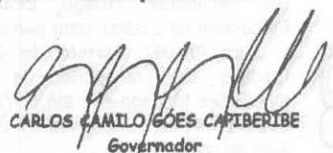
DECRETO Nº 1420 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0234/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0779, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5662, de 25 de fevereiro de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

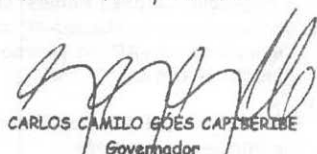
DECRETO Nº 1421 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0234/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Edson de Carvalho Vaz, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 1064657, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/UFP/CTP (Assistência Socioeducativa), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de fevereiro de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

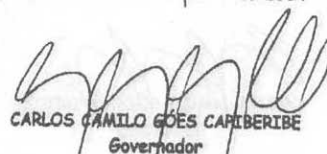
DECRETO Nº 1422 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 934/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 2ª e 3ª Assembleias do CONASS, no período de 25 a 27 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

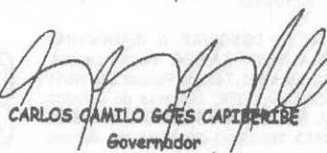
DECRETO Nº 1423 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 934/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Analice Rúbia Mendes de Sena Souza, Secretária Adjunta - Área de Gestão em Saúde, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 27 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

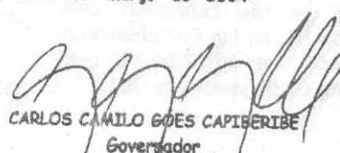
DECRETO Nº 1424 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 191/14-CBMAP,

RESOLVE:

Autorizar o Cel BM Miguel Rosário do Nascimento, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM, nos dias 13 e 14 de março de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

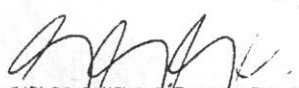
DECRETO Nº 1425 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 191/14-CBMAP,

RESOLVE:

Autorizar o Cel BM Miguel Rosário do Nascimento, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares-CNCG, no período de 08 a 10 de abril de 2014.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1426 DE 25 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

N. 018/2014-POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo nº 14/2014-DML/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o deslocamento dos servidores, PAULO ALMEIDA XAVIER, Médico Legista, RONALDO VILHENA DO AMARAL, Técnico Pericial, Secretário do DML, AGENOR MORAES LEITE, Motorista de veículos terrestres, JOSÉ ADAIL MESQUITA DE LEMOS, Agente de Portaria, ILAS DA COSTA MOURÃO, Motorista de veículos terrestres, Responsável pelo GATAG, para viajar da sede de suas atividades Macapá até o Município de Arquipélago do Bailique/AP, para realizar serviço de exumação no cemitério da comunidade de Limão do Curuá, solicitado pela DEPOL/DPI, através do ofício nº 882/2013-DPI, DE 02/08/2013, no período de 25 a 31/03/2014.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Março de 2014.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº. 021/2014-DEFENAP

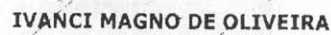
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar o Advogado FÁBIO GÓES JUAREZ, Assessora Especial, CDS-3, lotado nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no período de 31/03 a 01/04/2014, a fim de atuar em audiência no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2014.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 041/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e V, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0082/2014, e tendo em vista o Plano de Viagem 07/2014-PJUD-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº. 039/2014-PGE, de 17.03.14, que passa a vigorar com a seguinte alteração;

Onde se lê:

"Raul Sousa Silva Junior, até o Município de Monte Dourado-PA, no período de 30 de março a 01 de abril do corrente ano".

Leia-se:

"Jimmy Negrão Maciel, até os Municípios de Monte Dourado-PA, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 30 de março a 04 de abril do corrente ano".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto na Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Memo. nº 010/14-CPL/GAB/GOV,

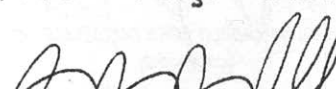
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Governador, composta de 05 (cinco) membros nomeados, neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover procedimentos licitatórios pertinentes a serviços e compras, no âmbito do referido órgão:

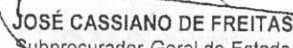
Edielson Rodrigues Carneiro - Presidente
Sandra Lúcia da Silva Torres - Titular
Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho - Titular
Regina Lúcia Vasconcelos da Costa - Suplente
Edilân Lopes Lacerda - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Março de 2014.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 042/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0081/2013, e tendo em vista o Plano de Viagem 008/2014-PJUD-PGE.

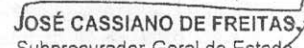
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Thiago Lima Albuquerque, Procurador de Estado, para participar de audiência, e José Angelo Barreto de Jesus, Chefe da Unidade de Transporte, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca-AP, no período de 31 de março a 02 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Março de 2014.


JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 043/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0081/2013, e tendo em vista o Plano de Viagem 009/2014-PJUD-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Raul Sousa Silva Junior, Procurador de Estado, para participar de audiência, e Reginaldo Cardoso Pontes, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 07 a 09 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Março de 2014.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 044/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0081/2013, e tendo em vista o Plano de Viagem 011/2014-PJUD-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Raul Sousa Silva Junior, Procurador de Estado, para participar de audiência, e José Ariosvaldo Pereira Góes, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, no período de 01 a 05 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Março de 2014.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 045/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0081/2013, e tendo em vista o Plano de Viagem 010/2014-PJUD-PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Jimmy Negrão Maciel, Procurador de Estado, para participar de audiência, e José Ariosvaldo Pereira Góes, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 13 a 16 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Março de 2014.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Subprocurador-Geral do Estado.

Secretarias de Estado

Administração

Agnaído Balleiro da Gama

PORTARIA Nº 134/2014-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 1775 de 01/04/2013, e tendo em vista o teor do Memorando nº 018/2014 - GAB/SEAD

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor RODOLFO SOARES DOS SANTOS - Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Governo do Estado,

para viajar de Macapá-AP sede de suas atividades funcionais, até a cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, a fim de participar do Curso de Habilidade em Comunicação Escrita e Oral em Atendimento, no período de 25 a 30 de março de 2014.

Macapá-AP, 21 de março de 2014.

AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 135 /2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 13010/2014,

RESOLVE:

Homologar a designação de Edna Maria Marques Pereira Santos - Secretário Executivo/Gabinete/FAPEAP, Código FGI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia de Gabinete/FAPEAP, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Antonio Carlos Brito de Lima Junior, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 458/2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista os termos do Memorando nº 021/2014-DRH/SEAD,

RESOLVE:

Designar Lia Palheta da Silva - Responsável pelas Atividades de Recrutamento e Seleção/DDP/DRH/SEAD, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal/DRH/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Riete Matos Costa, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 10/03 a 08/04/2014.

Macapá-AP, em 25 de março de 2014.

AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 033/2012-SEAD, publicada no DOE nº 5169 de 16 de fevereiro de 2012, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora Liliane Soares Ferreira, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Magistério	
Cargo: Professor	
Da: Classe A Padrão 01	
Para: Classe A Padrão 03	
Nome	Matrícula
Liliane Soares Ferreira	997774

Leia-se:	
Grupo: Magistério	
Cargo: Professor	

Da: Classe A Padrão 01
Para: Classe A Padrão 03

Nome	Matrícula
Liliane Soares Ferreira	907774

Macapá-AP, em 25 de março 2014.

AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 063/03-2014 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Rosineide Ferreira Costa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 857297
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 61385/2013

SERVIDOR(A) : Rubia Suzana Nascimento da Costa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 930717
QUINQUÊNIO : 17/04/2008 a 15/04/2013
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69971/2013

SERVIDOR(A) : Sebastiana Moreira Batista
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 415391
QUINQUÊNIO : 08/07/2001 a 06/07/2006
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 55124/2013

SERVIDOR(A) : Simone da Paixão Almeida
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 855278
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 27/02/2011
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57535/2013

SERVIDOR(A) : Eli da Silva Ramos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 313220
QUINQUÊNIO : 10/05/1999 a 07/05/2004
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 61339/2013.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD - em exercício

PORTARIA Nº 064/03-2014 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Haroldo Tavares Matos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 320471
QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 04/05/1999
PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 60391/2013

SERVIDOR(A) : **Maria José Teles de Albuquerque Menezes**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 415448
 QUINQUÊNIO : 05/10/2006 a 03/10/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 11355/2014

SERVIDOR(A) : **Eliana dos Santos Cordeiro Maciel**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 832529
 QUINQUÊNIO : 30/09/2001 a 28/09/2006
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 11357/2014

SERVIDOR(A) : **Clacy Maria Santana de Souza Paiva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 321087
 QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 04/05/1999
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 12642/2014

SERVIDOR(A) : **Maria Matilde da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 316180
 QUINQUÊNIO : 02/05/1999 a 29/04/2004
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 2866/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 065/03-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Darlene Jesus da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 880850
 QUINQUÊNIO : 11/07/2006 a 09/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 48919/2013

SERVIDOR(A) : **Dileia Viegas Conceição Monteiro**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 248207
 QUINQUÊNIO : 02/06/1998 a 31/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 58040/2013

SERVIDOR(A) : **Eliane Barbosa de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 890553
 QUINQUÊNIO : 25/07/2006 a 21/09/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 55645/2013

SERVIDOR(A) : **Elane Carneiro de Albuquerque**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 499005
 QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 52076/2013

SERVIDOR(A) : **Elaine de Araújo Ferreira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 833770
 QUINQUÊNIO : 30/09/2001 a 28/09/2006
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 3509/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 066/03-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Francisca Maria Leal Almeida**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 429414
 QUINQUÊNIO : 03/02/2007 a 01/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 48920/2013

SERVIDOR(A) : **Iran Pereira Barbosa**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 317705
 QUINQUÊNIO : 03/05/1999 a 30/04/2004
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 63873/2013

SERVIDOR(A) : **Juliana Maria Soares**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 865834
 QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 21/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 62275/2013

SERVIDOR(A) : **Lana Lorena Barbosa Pereira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 283754
 QUINQUÊNIO : 29/07/2008 a 27/07/2013
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 78765/2013

SERVIDOR(A) : **Guajarina Silva dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 325848
 QUINQUÊNIO : 10/06/2004 a 08/06/2009
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 7237/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 067/03-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Adriana de Fatima da Cruz Carvalho**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 884308
 QUINQUÊNIO : 11/07/2006 a 09/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 57454/2013

SERVIDOR(A) : **Ana Cleonice dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 409928
 QUINQUÊNIO : 19/07/2006 a 17/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 54283/2013

SERVIDOR(A) : **Angelica Azevedo dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 885517
 QUINQUÊNIO : 19/07/2006 a 17/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 43766/2013

SERVIDOR(A) : **Ana Alves Teixeira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 619809
 QUINQUÊNIO : 27/06/2005 a 25/06/2010
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 7236/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 068/03-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Mariza Fernandes da Silva Dias**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 492990
 QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 3232/2014

SERVIDOR(A) : **Ivanize Ribeiro Monteiro**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 402214
 QUINQUÊNIO : 02/07/2006 a 30/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 7134/2014

SERVIDOR(A) : **Giovana Vilhena Monteiro**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 622494
 QUINQUÊNIO : 10/04/2000 a 08/04/2005
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 3807/2014

SERVIDOR(A) : **Zazionita Batista de Araújo**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRÍCULA : 496995
 QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 8081/2014

SERVIDOR(A) : **Ivoneide Leite da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 411906
 QUINQUÊNIO : 01/07/1996 a 29/06/2001
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 8638/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 069/03-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Mirlene Solange Melo Pereira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 247391
 QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 48828/2013

SERVIDOR(A) : **Leni Pereira Reis**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 288179
 QUINQUÊNIO : 01/05/1998 a 29/04/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 44207/2013

SERVIDOR(A) : **Lenita de Oliveira Gonçalves**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 634883
 QUINQUÊNIO : 08/08/2006 a 06/08/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 60790/2013

SERVIDOR(A) : **Lídia Cláudia Pantoja de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 888516
 QUINQUÊNIO : 28/07/2006 a 26/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 44661/2013

SERVIDOR(A) : **Lília Patrícia Cardoso Tenório**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 621870
 QUINQUÊNIO : 15/08/2005 a 13/08/2010
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 57227/2013.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 070/2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Suell Silva de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 415898
 QUINQUÊNIO : 05/08/2006 a 03/08/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 54398/2013

SERVIDOR(A) : **Silvia Helena Santos de Araújo**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 408794
 QUINQUÊNIO : 19/06/2001 a 17/06/2006
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 61289/2013

SERVIDOR(A) : **Silvia Chucre Chaves**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 437026
 QUINQUÊNIO : 07/05/2007 a 04/05/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 43744/2013

SERVIDOR(A) : **Silvana Andrea Monteiro Ubalara**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 854522
 QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 21/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 4197/2014

SERVIDOR(A) : **Sidney Jorge do Nascimento da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 283630
 QUINQUÊNIO : 02/05/2003 a 29/04/2008
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 7131/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 071/2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Vanilza Mota dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 409510
 QUINQUÊNIO : 22/06/2006 a 20/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 8572/2014

SERVIDOR(A) : **Marilda Martins Vieira Nogueira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 421235
 QUINQUÊNIO : 30/07/2006 a 28/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 10235/2014

SERVIDOR(A) : **Manuela da Silva Teixeira**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 865737
 QUINQUÊNIO : 02/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 8915/2014

SERVIDOR(A) : **Benedito Alves de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 282987
 QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 7404/2014

SERVIDOR(A) : **Salete Rodrigues da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 617636
 QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 23/03/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 11354/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 072/2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Socorro Madzy Marte**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 318698
 QUINQUÊNIO : 04/05/1999 a 01/05/2004
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 65812/2013

SERVIDOR(A) : **Rosângela Gomes Martel**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 494852
 QUINQUÊNIO : 31/05/2008 a 29/05/2013
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 56670/2013

SERVIDOR(A) : **Rosiane Pimentel de Matos Picanço**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 409065
 QUINQUÊNIO : 17/06/2006 a 15/06/2011

PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 63572/2013

SERVIDOR(A) : **Renata Magalhães da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 942219
 QUINQUÊNIO : 29/07/2008 a 27/07/2013
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 62277/2013

SERVIDOR(A) : **Michele Rubia de Carvalho Silva**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 414840
 QUINQUÊNIO : 01/07/2001 a 29/06/2006
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 44991/2013.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 073/2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria Loureiro de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 864005
 QUINQUÊNIO : 23/02/2005 a 21/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 78114/2013

SERVIDOR(A) : **Maria Luzia Batista Costa**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 288519
 QUINQUÊNIO : 01/05/2003 a 28/04/2008
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 55437/2013

SERVIDOR(A) : **Lillany de Jesus Vaz dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 296678
 QUINQUÊNIO : 02/06/1998 a 31/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 10643/2014

SERVIDOR(A) : **Maria Antonia Lima Mendes**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 408565
 QUINQUÊNIO : 19/06/2001 a 17/06/2006
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 10644/2014

SERVIDOR(A) : **Lília Simone Guedes Bacelar**
 CARGO : Professor
 MATRÍCULA : 408352
 QUINQUÊNIO : 21/06/1996 a 19/06/2001
 PERÍODO(S) : 01/04 a 30/06/2014
 PROCESSO : Protocolo Geral nº 1345/2014.

Macapá-AP, em 24 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Diretora do DRH/SEAD – em exercício

ERRATA

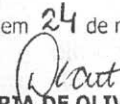
Na **Portaria nº 214/05-2012-DRH/SEAD**, de 02 de maio de 2012, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a servidora **Solange Maciel Tavares**:

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 11/05/1994 a 09/05/1999

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 11/05/1994 a 03/02/2000.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 24 de março de 2013.


REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD – em exercício

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

**EDITAL Nº 028/CFO-BM
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público Oficial Bombeiro Militar Combatente- CFO-BM., publicado na data de 05 de janeiro de 2012, DOE 5139;

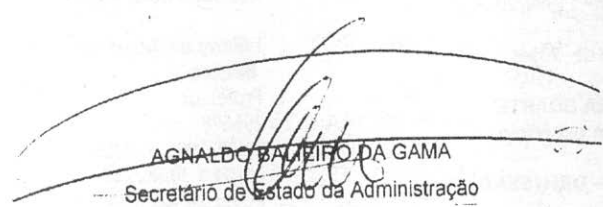
Considerando que o Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por ato do Secretário de Estado da Administração, uma única vez, por igual período, conforme subitem 15.8 do Edital de Abertura 001/CFO-BM;

Considerando, ainda, a homologação do Resultado Final do Referido Concurso, publicado em 25 de março de 2013 através do Edital 021/CFO-BM.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 25 de março de 2014, pelo período de mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público de Oficial Bombeiro Militar Combatente- CFO-BM.

Macapá, 24 de março de 2014.


AGNALDO BAZEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

**EDITAL Nº 055/CFSD-BM
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público Soldado Bombeiro Militar Combatente- CFSD-BM., publicado na data de 05 de janeiro de 2012, DOE 5139;

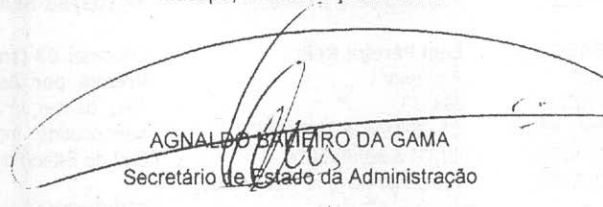
Considerando que o Concurso Público tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por ato do Secretário de Estado da Administração, uma única vez, por igual período, conforme subitem 15.8 do Edital de Abertura 002/CFSD-BM;

Considerando, ainda, a Homologação do Resultado Final do Referido Concurso, publicado em 02 de abril de 2013 através do Edital 027/2013-CFSD-BM.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 02 de abril de 2014, pelo período de mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público de Soldado Bombeiro Militar Combatente - CFSD-BM.

Macapá, 24 de março de 2014.


AGNALDO BAZEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 067/2014 – CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E EXAMES MÉDICOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 175, de 1º de abril de 2013;

Considerando Decisão Liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0001745-06.2013.8.03.0000-Tribunal Pleno;

RESOLVE:

1 - Convocar a candidata **MARIA ANGELICA DAMASCENO ROCHA** aprovada na Prova Objetiva, para a realização do Exame Documental e Exame Médico, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 005/SEED, de 14 de março de 2012.

2 – DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da entrega dos documentos, o candidato receberá encaminhamento para a Junta Médica do Estado.

No ato da convocação a candidata deverá apresentar os documentos listados abaixo, nos locais e horários estipulados conforme cronograma;

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.4-Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.6-Certidões Negativas Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir o candidato;

2.7-Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e situação cadastral;

2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.9- (01) uma foto 3 x 4;

2.10- Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11-O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.12-Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

2.13-Pis / Pasep;

2.14- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3 – DO EXAME MÉDICO

A candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do

Estado, munida dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática) assinado e carimbado por médico oftalmologista;

3.3- RX do tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

3.6- Exame de sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

3.8- ABO+RH;

3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino assinado e carimbado por médico patologista;

3.10- Laringoscopia e Avaliação do Otorrinolaringologista;

3.11- Audiometria com laudo otorrino;

3.12- Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo à Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

3.13- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, o registro no órgão de classe e especialidade específica. Não serão aceitas assinaturas digitais.

3.14- A Junta Médica poderá solicitar exames complementares e/ou avaliações médicas especializadas, sempre que considerar necessário;

3.15- Em casos excepcionais (tratamento de patologias por tempo

determinado, ou outro que a Junta considerar apropriado) o candidato será submetido a novo exame médico, em prazo estabelecido pela Junta Médica;

3.16- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.17- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

EXAME DOCUMENTAL

Local: Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. FAB, s/n – Centro Cívico – sala 23 – DDP

Data: 04/04/2014

Horário: 10h:00

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Local: Divisão de Perícia Médica do Estado

Av. Raimundo Álvares da Costa nº 309 – Centro

Data: 04/04/2014

Horário: 10h:00

PROFESSOR/CIÊNCIAS/MACAPÁ URBANA - CÓDIGO 106

Class.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
74	MARIA ANGELICA DAMASCENO ROCHA	APROVADO

Macapá, 24 de março de 2014.

AGNALDO BALduino DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

Educação

Elida Gomes Araújo

PORTARIA Nº 0099/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores CARLOS EDUARDO NEVES SILVA, RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ALINE DO ROSÁRIO BRITO e NEIVA LANA DE ALMEIDA GUIMARÃES, para se deslocarem da sede de suas atribuições no município de Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes, no dia 14/03/2014, realizar encontro com professores da rede estadual para reestruturação da Proposta Curricular do Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado da Educação, 12/03/2014.

Prof.ª Dr.ª Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 0001/2014 – SEED.

Partes: GEA/SEED e a EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA- EPP.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como reconhecimento de dívida, relativa à execução de prestação de serviço de 78.519 fotocópias coloridas e em preto e branco.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 15.826,30 (quinze mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) pagos através da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento

Administrativo - Educação, Desporto e Lazer
Código: 12.122.0310.2268, Elemento de despesa: 3390.92, conforme nota de empenho nº 2013NE00413 emitido em 28/02/2014.

ASSINATURA: 13/03/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO, e o representante da empresa o Sr. JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0001/2014 – SEED/AP

PARTES: GEA/AP e o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica com repasse financeiro ao PRODAP para contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção do código fonte e desenvolvimento de novos recursos do sistema integrado de gestão escolar da Secretaria de Estado da Educação.

DO CRÉDITO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação, devidamente empenhados, conforme Nota de Empenho 2014NE00318 emitida em 27/02/2014 no valor de 533.864,00 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), constante no Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação. Data de Assinatura: 07/03/2014.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e a conveniente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR.

Elida Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação

Setrap

Bruno Manoel Rezende

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL – ASV
BR-156 TRECHO SUL

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a Autorização de Supressão Vegetal-AVS, Processo nº 02001.004452/2004-18, referente ao Projeto de Pavimentação da BR-156/AP, trecho: Laranjal do Jari/AP – Entroncamento da BR-210, segmento: km 27 - km 271, com extensão de 244 km, interceptando os municípios de Macapá, Santana, Mazagão e Laranjal do Jari, Estado do Amapá. ##DAT Macapá-AP, 12 de março 2014 ##ASS BRUNO MANOEL REZENDE ##CAR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Paulo Roberto Avelino Couto
Secretário de Estado de Transportes em Exercício

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEICOM

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 010/2014-SEICOM, torna público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Processo nº: 5.000112/2013
Modalidade: Registro de Preço Nº 001/2013/SEICOM
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO Aquisição de equipamentos de informática para atendimento à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, durante o exercício de 2014, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I parte integrante deste EDITAL.

Abertura: 04/04/2014.
Hora: 09:00 horas

Local: Auditório da SEICOM, Av: Cônego Domingos Maltez,
916, Trem

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima citado, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com o carimbo da empresa, no horário das 08h às 11h e das 15h às 17h de segunda à sexta-feira.

Ana Cristina Guedes Martinez
Pregoeira/SEICOM
Portaria nº 111/2014

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

PORTARIA Nº 126/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; e considerando o que consta do Prot. Geral nº 12940/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação Técnica para proceder análise das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 063/2013, referente ao Processo nº 2013/55956, objeto para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares.

EQUIPE TÉCNICA:

- José Ivo de Melo Souza
- Claudenir Vieira de Souza
- Elson Cordeiro Barbosa

Art. 2º - Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto a aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no edital e termo de referência.

Art. 3º - A referida comissão terá o prazo de cinco (05) dias úteis, à contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 17 de março de 2014.

Anailce Rubia Mendes de SENA SOUZA
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 127/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2013 e; e considerando o que consta do Prot. Geral nº 13050/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação Técnica para proceder análise das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 002/2014, referente ao Processo nº 2013/58756, objeto para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.

EQUIPE TÉCNICA:

- José Ivo de Melo Souza
- Claudenir Vieira de Souza
- Elson Cordeiro Barbosa

Art. 2º - Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto a aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no edital e termo de referência.

Art. 3º - A referida comissão terá o prazo de cinco (05) dias úteis, à contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap. 17 de março de 2014.

Anailce Rubia Mendes de SENA SOUZA
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 128/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6212 de 01.11.2014 e, considerando o que consta do Memo nº 84/2014-e-doc;

RESOLVE:

Designar os servidores SIMONE DA SILVA E SILVA GONÇALVES - Chefe da Divisão de Administração de Pessoal - CDS-2, ADIMA TEIXEIRA PANTOJA - Auxiliar Administrativo e EDIVALDO ALVES TEIXEIRA - AOSD, a se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá-Ap, até os Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Oiapoque, Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Pedra Branca, Serra do Navio, Porto Grande e Ferreira Gomes, com objetivo de realizarem a renovação de contrato administrativo, no período de 25 a 30.03.2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 21 de março de 2014.

Anailce Rubia Mendes de SENA SOUZA
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 129/14-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 637 de 18.02.2013 e;

- Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DIEGO LIMA DAS NEVES - Responsável pela Direção e LÉA ANJOS DE SENA NUNES - Responsável pela Administração, para movimentarem solidariamente a conta corrente em favor do Fundo Estadual de Saúde/SESA - Unidade Mista de Saúde de Oiapoque.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07 de 16.04.2007.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 558/13-SESA, de 12.05.2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá - Ap, 24 de março de 2014.

Anailce Rubia Mendes de SENA SOUZA
ANAILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA
Secretária Adjunta / Área de Gestão em Saúde

Fazenda Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

(P) Nº 032/2014-SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 003/14-SV/NUFES/COFIS/SEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajará da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 13 e 14/03/2014, a fim de participar da Reunião de Análise e Apresentação das Contas do XVI CONAFISCO e outros assuntos. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 038 / 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memº. nº 003/2014-AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO, Secretária Adjunta da Receita, Subsidio-4, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Subsidio-4, em substituição ao respectivo titular LUIZ AFONSO MIRA PISCANÇO, que viajou até a cidade de Natal/RN, no período de 10 a 13.03.2014, autorizada através da Portaria nº 022/2014-SEFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 039/ 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 001 AP/ICMS/COTEPE de 16.01.2014.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS, Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06.02.2014, onde participou das Reuniões do GT 26 BENEFÍCIOS FISCAIS, GT 10 COTEPE, PGFN e PROCURADORIAS ESTADUAIS.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 040/ 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memo. nº 002 AP/ICMS/COTEPE de 16.01.2014.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS, Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26.02.2014, onde participou da 156ª Reunião Ordinária COTEPE/ICMS.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0004/2014

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal/NUCCF e Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, na forma do art. 73, § 1º do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, INTIMAM os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, regularizarem o pagamento dos débitos fiscais vencidos, bem como atualizar seu endereço cadastral junto à SEFAZ.

O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa, no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO *ex-officio* da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das alíneas "a" e/ou "b", do inciso I, Art. 73 e § 2º do Art. 73, do Anexo I do Decreto nº 2.269/98 - Regulamento do ICMS/AP.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.

Nazare Mª Homobrito Brito
Gerente do NUCCF

Telma Barreto Costa
Gerente do NUIEF

Elliane Figueira Feldmann
Coordenadora COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: 03.022630-9
Razão Social: FENTON IND. COM. CIGARROS IMP. EXP. LTDA
Nº IC: 0007/2014

CAD/ICMS: 03.017204-9
Razão Social: D ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Nº IC: 0011/2014

CAD/ICMS: 03.040482-7
Razão Social: LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Nº IC: 0013/2014

CAD/ICMS: 03.022797-6
Razão Social: M JOSE ARAUJO CAVALCANTE ME
Nº IC: 0026/2014P

CNPJ: 09.419.8370001-44
Endereço: Rua Hamilton Silva, 1962-B, Santa Rita
Cidade: Macapá UF: AP

Item	Descrição	Valor Anual Estimado
01	Passagens aéreas nacionais Total anual estimado	150.000,00
02	Taxa de Desconto	100%

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2014.

JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO
Secretário de Estado da Cultura do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014
A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, torna público que fez ADESÃO no dia 07/02/2014, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 originada do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 09/2013 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAPÁ, para a Contratação de empresas especializadas para Prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, nas modalidades: passeio, pick-up e coletivo, conforme descrito abaixo:

Item	Objeto	Qtd	Vir Unit (R\$)	Vir Total (R\$)
1	VEICULO PICK-UP 4X4 Locação de veículo tipo caminhonete (Pick-up), sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 portas para passageiro e 1 da caçamba), 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista), ar condicionado, ano/modelo 2011 ou superior, tração nas 4 rodas 4x4, acionado por motor a Diesel ou Gasolina, disponibilidade 44 (horas semanais de trabalho), no período compreendido das 08h00min às 18h00min com a obrigação de proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros.	07	7.800,00	54.600,00
2	VEICULO UTILITÁRIO - VAN EXECUTIVA Locação de veículo tipo utilitário para transporte de passageiros, sem limite de quilometragem, com capacidade máxima para 16 passageiros, ar condicionado, ano/modelo 2011 ou superior, disponibilidade 44 (horas semanais de trabalho), no período compreendido das 08h00min às 18h00min com a obrigação de proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros.	02	9.800,00	19.600,00
VALOR TOTAL MENSAL			74.200,00	
VALOR TOTAL MENSAL			890.400,00	

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2014.

JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO
Secretário de Estado da Cultura do Amapá

Cultura

José Luiz Amaral Pingarilho

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, torna público que fez ADESÃO no dia 06/11/2013, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 originada do PREGÃO Nº 041/2013 da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, nacionais (quando for o caso), destinadas aos servidores, membros, Diretores e Presidência, conforme descrito abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: Macapaba Ag. De Viagens e Turismo Ltda-ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº 018/2013-SETEC

PROCESSO Nº 35.000.049/2013

Partes: CONTRATANTE, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e do outro lado como CONTRATADA, a EMPRESA L. CONSTRUÇÕES LTDA-ME, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

Cláusula 1ª - Do Fundamento legal:

O presente Contrato tem respaldo, conforme Art. 65, Inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores e em conformidade com processo nº 35.000.049/2012-SETEC.

Cláusula 2ª - Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto efetuar as seguintes alterações no contrato originário:

- Alterar a Cláusula 2ª - Do Objeto.

- Alterar a Cláusula 5ª - Do Preço.

- Alterar a Cláusula 9ª - Da Dotação Orçamentária.

Cláusula 3ª. Altera a Cláusula 2ª - Do Objeto, do contrato originário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Contratação de serviços de confecção de mais 13 (treze) mesas de catação para auxiliar no processamento de higienização dos frutos do açaí, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2013-CP/SETEC, processo nº 35.000.049/2012. Os recursos são oriundos do Convênio Federal 720053/2009-SUDAM/GEA, conforme especificação abaixo:"

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-Mesa de Catação e Higienização dos frutos do Açaí, confeccionada em alumínio (material liso, lavável, impermeável e resistente a corrosão; - As dimensões da mesa: Altura: 0,95 m de um lado e 0,70 m do outro lado; Comprimento: 1,00m, Largura: 0,60 m	Und. 13	531,91	6.914,83

Cláusula 4ª. Altera a Cláusula 5ª - Do Preço, do contrato originário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"A Aditante pagará a Aditada pela prestação dos serviços de confecção de mais 13 (treze) mesas, no valor total de R\$6.914,83 (seis mil, novecentos e catorze reais e oitenta e três centavos)".

Cláusula 5ª. Altera a Cláusula 9ª - Da Dotação Orçamentária, do contrato originário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Aditivo são recursos oriundos do Convênio Federal nº 720053/2009, será no valor total de R\$6.914,83 (seis mil, novecentos e catorze reais e oitenta e três centavos), conforme especificações a abaixo:

FONTE: 103 e 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.25.101.19.573.0850.2301

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00020 emitida em 21/03/2014, no valor de R\$531,91 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos);

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00021 emitida em 21/03/2014, no valor de R\$6.382,92

(seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

Cláusula 6ª. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

Edilene Guimarães Borges

Chefe da Unidade de Contratos e Convênio

- JUSTIFICATIVA - Nº 001/2014/SETEC -

FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato tem respaldo, conforme Art. 65, Inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com processo nº 35.000.049/2012-SETEC.

HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 25/03/2014.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a

presente justificativa, objetivando a alteração imposta ao Contrato nº 018/2013-SETEC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e a Empresa L. Construções Ltda- ME, que tem como objeto a contratação de serviços de confecção de 94 mesas de catapala para auxiliar no processamento de higienização dos frutos do açaí, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2013-CPL/SETEC, processo nº 35.000.049/2012. Os recursos são oriundos do Convênio Federal 720053/2009-SUDAM/GEA.

Justifica-se o Termo Aditivo deste instrumento, visto que foi orçado para confecção das mesas de catapala o valor de R\$57.408,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais) e no pleito licitatório foi apurado o valor de R\$49.999,54 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e tendo em vista o saldo que restou, faz-se necessário a **confecção de mais 13 (treze) mesas**, totalizando 107 mesas, podendo assim abranger mais batedores de açaí, diante do exposto, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 25 de março de 2014.

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
SETEC/AP

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 35.000.014/2014

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, situado na Avenida Cora de Carvalho, nº 1812, Santa Rita, Macapá/AP - Tels.: (96) 3216-8620- fax (96)/3216-8600, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representado por seu Secretário Exmº. Sr. Antônio Cláudio Almeida de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 472518-POLITEC-AP, CPF nº 186.331.882-87, residente e domiciliado nesta capital, por delegação de competência através do Decreto Estadual nº 0030, de 03 de janeiro de 2.011, **DECLARA**, para os devidos fins, **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 007/2013-TCE/AP, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2013-TCE/AP do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, Processo Administrativo nº 004957/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Com fundamento legal no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei complementar 123, de 14/12/2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme descrição e valores especificados no quadro abaixo.

Item	Descrição e Especificação	Porcentual de desconto	Valor da Adesão R\$
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Fornecedor: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	100%	130.000,00

Macapá-AP, 14 de março de 2014.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL 01/2013

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público que o certame licitatório referente ao Processo nº. 28580.419/2013, cuja modalidade foi PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº 01/2013, Tipo Menor Preço Global, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 31/12/2013 (terça-feira), às 10:00 hs (horário de Brasília), Objeto Contratação de empresa Aquisição de um aeronave asa rotativa monomotor, tipo Helicóptero Mono turbina semi-novo, CONVENIO FEDERAL 752783/2010-SENASP/MJ, em detrimento a ação Cautelar inominada Interposta pelo Ministério Público Federal, foi REVOGADA nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Os atos e demais considerações que motivaram a revogação encontram-se juntados ao processo, aberto qualquer interessado em ter conhecimento sobre o

assunto.

A Comissão Permanente de Licitações - CPL coloca-se à disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido processo

Macapá-ap, 13 de março de 2014

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado da Licitação conforme o Processo nº. 28580.522/2013, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2014, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e CTM de uma Aeronave tipo Cessna T210N, Prefixo PT-WAI, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

1-EMPRESA VENCEDORA: GOIAS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, CNPJ 01.601.285/0001-89.

2-VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 162.338,85 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

3-VALOR TOTAL ESTIMADO DE FORNECIMENTO DE PECAS: R\$ 170.661,15 (Cento e setenta mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

4 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

A Ata e demais atos se encontram disponíveis para consulta e o resultado devidamente homologado no site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá-ap, 25 de março de 2014

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

Mobilização Social

Cláudia Camargo Capiberibe

PORTARIA Nº048/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº04/2014-NFP/CFGPAS/SIMS, processo 2014/15298.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº370/2013-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 5606 do dia 04 de dezembro de 2013.

Onde se lê: Art. 2º III. Marco Aurélio Tavares Saraiva - Analista de Planejamento e Orçamento.

Leia-se: Art. 2º III. Marco Aurélio Tavares Saraiva - Psicólogo.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 13 de março de 2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº 054/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº003/2014-SAGE/SIMS, protocolo nº2014/12735.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Nidia Cristina Vilhena Alves - Gerente de Unidade de Recursos Humanos - URH/SIMS - CDS-1, a partir de 25 de fevereiro de 2014, da função de Fiscal do Contrato nº006/2011, cujo objeto de execução trata-se da locação de mão de obra de limpeza e conservação, no qual esta Secretaria é a contratante, e a empresa J.C.A- serviços especializados Ltda. é a contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº 055/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº003/2014-SAGE/SIMS, protocolo nº2014/12735.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Miguel Frank Matias de Moraes - Gerente de Unidade de Recursos Humanos - URH/SIMS - CDS-1, para fiscalizar a execução do Contrato nº006/2011, cujo objeto de execução trata-se da locação de mão de obra de limpeza e conservação, no qual esta Secretaria é a contratante, e a empresa J.C.A- serviços especializados Ltda. é a contratada.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária /SIMS

PORTARIA Nº 058/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 0444/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação de Micaretas e Carnaval Infantil de Santana, CNPJ-06.884.992/0001-43, para execução do Convênio nº 003/2011, Projeto "Visando o Futuro", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 126/2013-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 059/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 045/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados ao Núcleo Educacional Ursinhos Carinhosos, CNPJ-05.555.204/0001-02, para execução do Convênio nº 013/2011, Projeto "Sonho de Criança Brinquedoteca", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 127/2013-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 060/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 046/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação de Gays, Lésbicas e Transgêneros de Santana, CNPJ-05.784.196/0001-76, para execução do Convênio nº 018/2011, Projeto "Santana Sem Homofobia", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 008/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com

o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 061/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 047/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Sociedade Educacional e Sociocultural Provedor, CNPJ-12.507.603/000-63, para execução do Convênio nº 026/2011, Projeto "Capoeira Comunitária", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 011/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

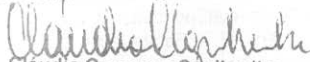
Art. 5º - O presidente poderá convocar

qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 062/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 048/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação Educacional Santa Cecília, CNPJ-05.551.664/0001-62, para execução do Convênio nº 032/2011, Projeto "Gente Miúda", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 030/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 063/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS.

no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 049/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação Educacional Santa Cecília, CNPJ-05.551.664/0001-62, para execução do Convênio nº 033/2011, Projeto "Inclusão Digital na Comunidade", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 128/2013-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

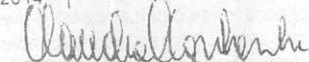
Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 064/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 050/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação de Moradores do Bairro Remédio II, CNPJ-11.313.254/0001-86, para execução do Convênio nº 035/2011, Projeto "Família que a Gente Sonha", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 132/2013-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 065/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 051/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação Comunitária e Esportiva do

Bairro Remédio I e II, CNPJ-08.981.032/0001-27, para execução do Convênio nº 037/2011, Projeto "Mulheres em Ação", no exercício de 2011, conforme Parecer de Auditoria nº 010/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 066/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 052/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação Educacional Amor de Mãe, CNPJ-06.076.349/0001-93, para execução do Convênio nº 006/2012, Projeto "Descobrimo Talento", no exercício de 2012, conforme Parecer de Auditoria nº 013/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos

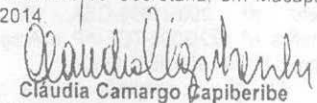
da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 067/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 053/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação Educacional Amor de Mãe, CNPJ-06.076.349/0001-93, para execução do Convênio nº 007/2012, Projeto "Mundo Mágico", no exercício de 2012, conforme Parecer de Auditoria nº 129/2013-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 068/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 054/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1053795

Becivaldo Cardoso Ferreira - Analista de Finanças e Controle/SIMS - Mat.1117823

Kennia Pinheiro da Silva - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1053434

Tânia Maria Prazeres dos Santos - Gerente Administrativo/SIMS - Mat.1031902

Laila Pinheiro de Melo - Assistente Administrativo/SIMS - Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação dos Voluntários do Bairro Nova União, CNPJ-05.492.320/0001-20, para execução do Convênio nº 012/2012, Projeto "Atitude", no exercício de 2012, conforme Parecer de Auditoria nº 020/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

PORTARIA Nº 069/2014 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 055/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho – Analista de Finanças e Controle/SIMS – Mat.1053795
Becivaldo Cardoso Ferreira – Analista de Finanças e Controle/SIMS – Mat.1117823
Kennia Pinheiro da Silva – Gerente Administrativo/SIMS – Mat.1053434
Tânia Maria Prazeres dos Santos – Gerente Administrativo/SIMS – Mat.1031902
Laila Pinheiro de Melo – Assistente Administrativo/SIMS – Mat.1082353

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação dos Voluntários do Bairro Nova União, CNPJ-05.492.320/0001-20, para execução do Convênio nº 013/2012, Projeto "Rede Mulher", no exercício de 2012, conforme Parecer de Auditoria nº 021/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Qapiberibe
 Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

PORTARIA Nº 070/2014 – SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº 056/2014-UCC/GAB/SIMS de 18 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, composta pelos membros abaixo relacionados, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

José Pantoja Filho – Analista de Finanças e Controle/SIMS – Mat.1053795
Becivaldo Cardoso Ferreira – Analista de Finanças e Controle/SIMS – Mat.1117823
Kennia Pinheiro da Silva – Gerente Administrativo/SIMS – Mat.1053434
Tânia Maria Prazeres dos Santos – Gerente Administrativo/SIMS – Mat.1031902
Laila Pinheiro de Melo – Assistente Administrativo/SIMS – Mat.1082353.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade ou omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos,

oriundos dos programas de Subvenções Sociais do Governo Estadual destinados a Associação de Gays, Lésbicas e Transgêneros de Santana, CNPJ-05.784.196/0001-76, para execução do Convênio nº 032/2012, Projeto "Gaymação de Santana Esporte e Lazer Contra a Homofobia", no exercício de 2012, conforme Parecer de Auditoria nº 009/2014-CGE, que recomenda a adoção das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário, de acordo com o Decreto nº 2006/1999-GEA, Resolução Normativa nº 122/2005-TCE-AP e Artigo 116, parágrafo 6º da Lei 8.666/1993.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 18/03/2014.


Cláudia Camargo Qapiberibe
 Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Turismo

Richard Madureira da Silva

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 001/14-GEA/SETUR Processo nº. 51.000.115/2014

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DO AMAPÁ – ATED.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no Art. 37 da Constituição Federal, combinado com os Art. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, em especial ao Art. 116, § 1º, incisos I a VI da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 811/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, Decreto nº 3601/2008, Lei nº 5.504 de 15 de Janeiro, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei 6.170/2007, IN/STN nº 01/97, Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011, Art.116 da Lei 8.666/93, Instrução normativa nº. IN Nº STN Nº. 1/97 e alterações posteriores, Dec. 93.872/86 e alterações posteriores, Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução nº. 074/1995 – TCE-AP, Resolução Nº. 140/2008 – TCE/AP e ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a realização do EQUINÓCIO DAS ÁGUAS – 2014 "ÁGUA PARA TODOS" e o Circuito Internacional de SURF NA POROROCA, conforme os projetos apresentados.

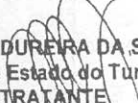
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio será no montante de R\$ 589.390,00(quinhetos e oitenta e nove mil,

e trezentos e noventa reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho: 2351. Fonte: 0101 e Elemento de Despesa: 33.50.41 e serão empenhados de acordo com a disponibilização de Dotação Orçamentária Específica da Concedente, da seguinte forma:

1. **Parcela Única** no valor de R\$ 589.390,00(quinhetos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura e o período de execução dia 18 a 23/03/2014.

Macapá-AP, 14 de março de 2014.


RICHARD MADUREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado do Turismo
 CONTRATANTE

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2013/79103

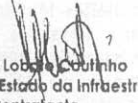
Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 073/13 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RAÇA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI, NA AV. GENERAL OSÓRIO E MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, NO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA GARANTIA E EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 073/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 12/03/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÕES MONETÁRIA: Ao Preço global contratado de R\$-47.029,76 (Quarenta e sete mil vinte e nove reais e setenta e seis centavos), fica acrescido, o valor de R\$-11.701,67 (Onze mil setecentos e um real e sessenta e sete centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-58.731,43 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um real e quarenta e três centavos).

Macapá (AP), 11/12/2013.


Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/9313

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 077/2013 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa AXA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP como CONTRATADA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DA LOCALIDADE DE CUBANA, NO DISTRITO DO BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 077/2013-SEINF, com previsão de término para 10/07/2014.

Macapá (AP), 07/03/2014.


Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 contratante
 Decreto nº 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/71095

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013 - SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CARVALHO & FROEDE LTDA como CONTRATADA, que tem como objeto a SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO GEA, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 072/2013-SEINF, com previsão de término para 08/04/2014.

Macapá (AP), 07/11/2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/4853

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 052/2013 - SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILA MACEDÔNIA, NO DISTRITO DO BAILEIRO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 052/2013-SEINF, com previsão de término para 08/05/2014.

Macapá (AP), 05/02/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 1779/2013
Extrato de Contrato

Processo: 2013/41493

Partes: Termo de Contrato nº 018/14-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa ALMEIDA & BEZERRA LTDA - EPP para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 079/2013-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/41493-SEINF, homologado em 18/02/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: OBRAS COMPLEMENTARES NA ESCOLA ESTADUAL DOM ARISTIDES PIROVANO, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-146.995,37 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de R\$-146.995,37 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1273 - (Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos), Natureza da despesa: 44.90.51, sendo: Fonte: 0101 (FPE), conforme nota de empenho nº 2014NE00050, datada de 11/03/14.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela

contratante.

Macapá-AP, 11/03/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013
Extrato de Contrato

Processo: 2012/30660

Partes: Termo de Contrato nº 016/14-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa CONSTRUTORA PRADA LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº. 017/2013/CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, Inciso II, parágrafo 2º, combinado com o artigo 23, Inciso I, alínea bº, da Lei nº 8.666/93. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 2012/30660, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por menor preço global, das obras e serviços de engenharia, relativos à REFORMA E ADAPTAÇÕES NO CIOSP DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM MACAPÁ-AP. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Tomada de Preços nº. 017/2013/CPL/SEINF/GEA.

PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será R\$-598.611,40 (Quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto desta licitação no valor máximo de R\$-598.611,40 (Quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0450.1.273 (Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos), Natureza da despesa: 4.4.90-51, Fonte: 0101 (FPE), conforme nota de empenho nº. 2014NE00020, datada de 26/02/2014.

VIGÊNCIA: A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

Macapá-AP, 27/02/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013
Extrato de Contrato

Processo: 2013/62642

Partes: Termo de Contrato nº 011/14-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa DIRETRIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 018/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/62642-SEINF, homologado em 26/02/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DA AV. JOSÉ DE SOUZA GOMES E TRAVESSA AVÓ GUARDINA, NO BAIRRO NOVO BURITIZAL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-98.853,94 (Noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450.1272 - Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidráulicas, Ressacas, Canais e Orlas - Natureza da Despesa: 4.4.90-51- Fonte:

0107 - (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00085, emitida em 14/03/2014, no valor de R\$- 98.853,94 (Noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 14/03/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

Extrato de Contrato

Processo: 2013/50930

Partes: Termo de Contrato nº 010/14-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa PARÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, Inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 072/2013-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2013/50930-SEINF, homologado em 18/02/2013 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NO FINAL DA AV. SERGIPE, NO BAIRRO DO PACOVAL, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$- 62.668,57 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450.1272 - Infraestrutura básica de macro e micro drenagem e urbanização de bacias hidráulicas, ressacas, canais e orlas, Natureza da Despesa: 4.4.90-51- Fonte: 0107 (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00058, emitida em 11/03/2014, no valor de R\$-62.668,57 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 11/03/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 027/2013-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/39171, na modalidade Convite nº. 027/2013-CPL/SEINF/GEA, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Elaboração de Projetos Complementares para a

ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital da Mulher Mães Luzia, em Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa G.L.M. DA ROCHA-EPP, a qual cotou o menor valor global de R\$ 23.389,86 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Macapá-AP, 28 de agosto de 2013.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 026/2013-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/39138, na modalidade Convite nº. 026/2013-CPL/SEINF/GEA, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Elaboração de Projetos Complementares para a ampliação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, do Hospital da Mulher Mães Luzia, em Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa G.L.M. DA ROCHA-EPP, a qual cotou o menor valor global de R\$ 40.283,62 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Macapá-AP, 28 de agosto de 2013.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 006/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/44613, na modalidade Convite nº. 006/2014, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia da obra de Construção do Muro de Arrimo da Orla do Município de Oiapoque-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PARU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 33.674,17 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 019/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/50906-SEINF, na modalidade Convite nº. 019/2014, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de Construção de passarela - 04, perpendicular a Av. Canal do Jandia, próximo a Av. Acre, no bairro do Pacoval, em Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTUTORA MODESTO LTDA - ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 50.095,79 (cinquenta mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 026/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/72186, na modalidade Convite nº. 026/2014, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de Montagem de 12 (doze) boxes nas dependências da Casa do Artesão, em Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de R\$ 31.103,54 (trinta e um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 10/04/2014 - Hora: 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, visando a Reforma, Adaptação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Amapá-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas (horário local).

Macapá-AP, 24 de março de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro - SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 10/04/2014 - Hora: 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, visando a Reforma, Adaptação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas (horário local).

Macapá-AP, 24 de março de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro - SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 11/04/2014 - Hora: 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, visando a Reforma, Adaptação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Calçoene-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas (horário local).

Macapá-AP, 24 de março de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro - SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 11/04/2014 - Hora: 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, visando a Reforma, Adaptação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 horas (horário local).

Macapá-AP, 24 de março de 2014

PEDRO DUARTE INAJOSA
Pregoeiro - SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 24/03/2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

JUSTIFICATIVA Nº. 047/2013

Processo nº: 2013/57522-SEINF

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 23, Inciso I, alínea "a" e Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicada: ELETROFRIOS LTDA - EPP

Objeto: Construção de um muro em alvenaria e uma rampa de acesso a Fabrica de Gelo, no Município de Pracuúba-AP.

Valor: R\$-14.355,45 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública, Artigo 23, Inciso I, alínea "a" e, Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, prevê das hipóteses de Dispensa de Licitação.

Tal dispositivo aplica-se no caso em apreço, tendo em vista que essa contratação se efetivará mediante a Construção de um muro em alvenaria e uma rampa de acesso a Fabrica de Gelo, no Município de Pracuúba-AP, que estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

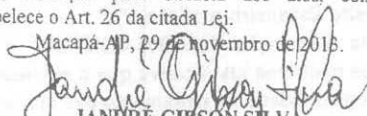
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O procedimento em tela efetivará-se com fulcro no Art.24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações, pois reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido.

Assim, em função do valor do objeto enquadrar-se no limite previsto Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, entende pela DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em seguida,

submete este ato à apreciação do Senhor Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura para ratificação e promover a sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos, conforme estabelece o Art. 26 da citada Lei.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2013.


JANDRÉ GIBSON SILVA
Presidente da CPL/SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

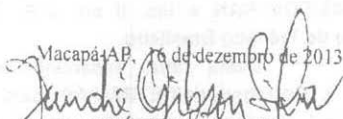
No Termo de Homologação e Adjudicação do Convite nº 064/2013-CPL/SEINF/GEA, para contratação de empresa especializada nos serviços de Elaboração de Parecer Técnico de Diagnósticos e Soluções de recuperação estrutural do Pier do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5612, página 10, do dia 12/12/2013,

Onde se lê,

Márcio Ferreira Consultoria e Projetos de Engenharia.

Leia-se: Márcio Murilo Ferreira de Ferreira-ME.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2013


JANDRÉ GIBSON SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Comunicação

Carlos Henrique Schmidt

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEICOM

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

ERRATA:

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 010/2014-SEICOM, torna público e levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação conforme abaixo:

Processo nº: 5.00020/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/SEICOM
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I parte integrante deste EDITAL.

Onde se lê:

Abertura: 26/03/2014.
Hora: 09:00 horas,

Leia-se

Abertura: 28/03/2014.
Hora: 09:00 horas

Local: Auditório da SEICOM. Av. Cônego Domingos Maltez, 916, Trem.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima citado, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com o carimbo da empresa, no horário das 08h às 11h e das 15h às 17h de segunda à sexta-feira.

Ana Cristina Guedes Martins
Pregoeira/SEICOM
Portaria nº 111/2014

Autarquias Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 028/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 047/2014 - GAB/AMPREV.

RESOLVE:

Designar os servidores Amilton Martins Rodrigues Júnior, Chefe da Unidade de Folha de Pagamento e Andréia Priscila Costa Pontes, Assistente de Diretoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Recife/PE no período de 25 à 29/03/2014. A viagem tem como objetivo participar do eSocial (EFD-Social, SPED-Folha) e DCTF-Prev.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 029/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 047/2014 - GAB/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora Carine Sales Menezes, Assistente de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Unidade de Folha de Pagamento - FGS-1, durante o impedimento do Titular Amilton Martins Rodrigues Júnior, no período de 25 à 29/03/2014.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2014 - CEL/AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio deste Pregoeiro, designado através da Portaria nº 0143/2013-AMPREV, de 16 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014 - CEL/AMPREV, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel que atenderá os membros da Diretoria Executiva, com a finalidade de atender às necessidades da Amapá Previdência.

Abertura: 07/04/2014

Hora: 09:00h
Local: Auditório da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro Macapá/AP.
Telefone: (96)4009-2412

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, mediante apresentação de pendrive.

Macapá, 21 de março de 2014.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amapá Previdência

CONTRATO 002/2014-AMPREV

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ESTA INSTITUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchoa, nº 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente interino o Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº 222231 SSP/AP, CPF nº 415.605.152-87, e de outro a Empresa GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Odilardo Silva, nº. 1894, Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ nº. 02.163.903/0001-9, neste ato representado pelo sócio o Sr.

Manoel Gomes de Sousa, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF nº 226.728.932-68, RG nº. 3159.227- SEGUP - PA residente na Rua Henrique Galúcio, nº 1738, Bairro Santa Rita e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada "Partes", quando em conjunto, ou como "Parte", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Capítulo III a IV da Lei nº.8.666/93, do Processo nº.2012.186.1201108PA - AMPREV, Pregão Presencial nº 015/2013, e nas Leis nº.10.520/2002, Decreto nº.3.555/2000, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto nº. 6.204/2007, e suas alterações posteriores e, nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente Contrato foi elaborado com o objetivo de orientar a realização de licitação e descrever as condições básicas para posterior contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina comum e Óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Amapá Previdência- AMPREV, destinados ao exercício de 2014.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, DA FROTA E QUANTIDADE ESTIMADO.

2.2.1. Relação da Frota de Veículos da Amapá previdência que serão utilizados para abastecimento no Contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

Marca/Modelo	Placa	Ano	Combustível
Ford Fiest 1.6 flex.	NEP 3400	2007	GASOLINA
Ford Fiest Sedan 1.0	NEW 5846	2005	GASOLINA
Ford Fiest Hatch 1.0	NEW 5946	2005	GASOLINA
Pick - UP Nissan Frontier	NEJ 9170	2007	ÓLEO DIESEL
Marcopolo Voalres W8 (ONIBUS)	NEU 6660	2004	ÓLEO DIESEL
Renault Megane 2.0	NEO 8550	2007	Gasolina
Camionete L200	NEM 4102	2013	Óleo Diesel
Camionete L200	NEM 4103	2013	Óleo Diesel

2.2.2. Quantidade estimada de combustível a ser utilizada na execução do presente Contrato é:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	5.000
02	Óleo Diesel	Litro	3.500

2.2.3. Na falta de gasolina comum, a Contratada fornecerá gasolina "aditivada" pelo mesmo preço da gasolina comum.

2.2.4. A licitante vencedora deverá apresentar junto à documentação de habilitação comprovante de Registro de Distribuidora ou de TRR junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Nota de Empenho nº.038/2014, emitida em 10/02/2014 Elemento de Despesa 3390.30.00 - "Material de Consumo", e Sub-Elemento 33.90.30.01 - "Combustíveis e Lubrificantes Automotivos".

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Amapá para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 06 de Março de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº. 009/2013 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, / /

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente/AMPREV, Interino.

PROCESSO: Nº 2013.61.110121PA

ASSUNTO: Celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2009 - AMPREV.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014

VALOR: MENSAL R\$ 14.583,33 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); **GLOBAL** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Possui como objetivo a prorrogação do contrato nº 015/2009, no sentido de alteração das cláusulas sétima e nona, celebrado entre a AMPREV e a EMBRATEL S. A.

Justifica-se o 6º Termo Aditivo pelo fato da Administração não possuir interesse na paralisação dos serviços, objeto da contratação, assim como, em respeito ao Princípio da Economicidade sendo conveniente e oportuno a prorrogação da vigência contratual.

Neste sentido, faz necessário destacar que a vigência contratual encontra-se dentro do estipulado legalmente, conforme orientação desta Procuradoria Jurídica no Parecer nº 602/2013-PROJUR às fls. 36-39, opinando pela prorrogação do contrato nº 015/2009, sendo a nova vigência a contar da data 01/01/2014 com término em 31/12/2014, possuindo como valor mensal R\$ 14.583,33 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); **GLOBAL** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2013.

Kelly Anne Araújo Silva
Assessora Jurídica - AMPREV

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 0209/2014 - DETRAN/AP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.003127/2014 - Memo. nº 021/2014 - COOTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor, EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA - Analista de Infra-estrutura-FGI-3, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP, até a cidade de SÃO PAULO/SP, para participar do BRASIL ROAD EXPO 2014, evento que é direcionado a profissional da área de infra-estrutura rodoviária e sinalização, e acontecerá no período de 08 a 11 de abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2014.

José Aurivan Gomes da Silva
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

ERRATA DA PORTARIA Nº 126-14

Portaria nº 126/14 publicado no DOE nº xxx de xx de xxxxxx de 2014, que designa o COORDENADOR-CORDENADORIA TÉCNICA/NENG do DETRAN/AP, o Sr.º CARLOS ABSALÃO DA SILVA, para atuar como fiscal, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 020/2013, estabelecido com a EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP.

Onde-se lê: Art. 1º - DESIGNAR O COORDENADOR-CORDENADORIA TÉCNICA/NENG do DETRAN/AP, o Sr.º CARLOS ABSALÃO DA SILVA, para atuar como fiscal, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 020/2013, estabelecido com a EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP, referente à contratação de Empresa especializada EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, que atendam às necessidades do DETRAN, nos termos do contrato supracitado.

Leia-se: Art. 1º - DESIGNAR O COORDENADOR-CORDENADORIA TÉCNICA/NENG do DETRAN/AP, o Sr.º CARLOS ABSALÃO DA SILVA, em substituição ao fiscal titular até o dia 31 de março de 2014, para atuar como fiscal, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 020/2013, estabelecido com a EMPRESA FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI EPP, referente à contratação de Empresa especializada EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, que atendam às necessidades do DETRAN, nos termos do contrato supracitado.

Macapá-AP, 20 de março de 2014

José Aurivan Gomes da Silva
2º TEM PM
Diretor-Presidente DETRAN-AP

DECISÃO

Processo nº 014.003761/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 03.05.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA DAYSE SOUZA PANTOJA
Registro de CNH nº 02342762990

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, a condutora infratora acumulou 04 (quatro) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 20 (vinte) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutora Sra. DAYSE SOUZA PANTOJA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02342762990, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.10), contudo, a Sra. DAYSE SOUZA PANTOJA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa da condutora, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 218, I do CTB, art. 207 do CTB, art. 218, I do CTB e art. 206, I do CTB a partir das quais houve lançamento de 20 (vinte)

os pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. DAYSE SOUZA PANTOJA e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, apreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 217/13 constante às fls. 17 a 19 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir da senhora DAYSE SOUZA PANTOJA, pelo período de 03 (três) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora DAYSE SOUZA PANTOJA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.
Macapá-AP, 20 de março de 2014.

José Aurivan Gomes da Silva
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.001868/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 02.03.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANDERSON CUSTODIO COSTA
Registro de CNH nº 04642026389

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza grave e gravíssima, totalizando 29 (vinte e nove) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. ANDERSON CUSTODIO COSTA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04642026389, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao

DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11). Contudo, o Sr. ANDERSON CUSTODIO COSTA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 162, III do CTB, art. 230, IX do CTB, art. 230, IX do CTB e art. 186, II do CTB a partir das quais houve lançamento de 29 (vinte e nove) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. ANDERSON CUSTODIO COSTA, e não houve nenhuma justificativa que a exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 216/13 constante às fls. 16 a 18 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor ANDERSON CUSTODIO COSTA, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANDERSON CUSTODIO COSTA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003475/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 23.04.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
Registro de CNH nº 02083083008

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 173 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa

penalidade ao condutor Sr. PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02083083008.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl. 15) e o Sr. PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 173 do CTB dispõe disputar corrida por espírito de emulação, bem como multa agravada com fator multiplicador de três vezes e levando em consideração o art. 261 caput, do CTB e art. 16, inc. 1º, "b" da Resolução 182/2005-CONTRAN e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 166/13 constante às fls. 22 a 24 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 173 e inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor PAULO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação de registro nº 02083083008 na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003759/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 03.05.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARLON NASCIMENTO PINTO
Registro de CNH nº 01331371102

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 28 (vinte e oito) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01331371102, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.13) por mudança de endereço, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05 CONTRAN, contudo, o Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 167 do CTB, art. 252, VI do CTB, art. 162, I do CTB, art. 163, I do CTB e art. 207 do CTB a partir das quais houve lançamento de 28 (vinte e oito) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto AB00001951 (fl. 08) infração de natureza gravíssima, totalizando 07 (sete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação.

Ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infração de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte ser transferido para o real condutor infrator que foi devidamente identificado nos respectivos autos de infrações. Destarte com essa retirada, o que autoriza a continuidade deste procedimento não obsta a penalidade de suspensão do direito de dirigir, haja vista ainda persiste o total de 21 (vinte e um) pontos no prontuário do Sr. MARLON NASCIMENTO PINTO.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 178/13 constante às fls. 20 a 23 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MARLON NASCIMENTO PINTO, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Para o auto de nº AB00001951 (fl. 08) que seja retirada a pontuação atribuída a

proprietário do veículo ao mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será permitida pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl. 08) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARLON NASCIMENTO PINTO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003087/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 12.04.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR MANOEL COELHO NETO
Registro de CNH nº 01561904954

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator violou o art. 218, III do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, onde nela prevê de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. MANOEL COELHO NETO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01561904954.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14) por mudança de endereço, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05 CONTRAN. O Sr. MANOEL COELHO NETO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 218, III do CTB

dispõe:

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 25.07.2006)

[...]

III - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento): (Inciso acrescentado pela Lei nº 11.334, de 25.07.2006)

Infração - gravíssima (Inciso acrescentado pela Lei nº 11.334, de 25.07.2006)

Penalidade - multa [3 (três) vezes], suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação. (Inciso acrescentado pela Lei nº 11.334, de 25.07.2006).

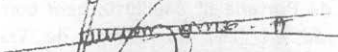
Considerando o art. 261 caput., do CTB e art. 16, inc. 1º, "b" da Resolução 182/2005-CONTRAN e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 186/13 constante às fls. 22 a 24 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MANOEL COELHO NETO, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar CNH.

Fundamenta-se a decisão no art. 218, III e inc. III do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MANOEL COELHO NETO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação de registro nº 01561904954 na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005073/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 15.06.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR COSMO VILHENA SANTOS
Registro de CNH nº 02169976852

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza grave e gravíssima, totalizando 33 (trinta e três) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. COSMO VILHENA SANTOS de

Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02169976852, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.13) por mudança de endereço, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05 CONTRAN. O Sr. COSMO VILHENA SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 210 do CTB, art. 195 do CTB, art. 164 do CTB, art. 230, V do CTB e art. 162, I do CTB a partir das quais houve lançamento de 33 (trinta e três) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. COSMO VILHENA SANTOS, e não houve nenhuma justificativa que a exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 134/13 constante às fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor COSMO VILHENA SANTOS, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor COSMO VILHENA SANTOS da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008125/2011-DETRAN/AP
Data de entrada: 28.06.2011
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR MARINALDO MENEZES DE
AZEVEDO
Registro de CNH nº 02529794401

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza leve, grave e gravíssima, totalizando 22 (vinte e dois) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02529794401, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl. 14). O Sr. MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 230, I do CTB, art. 232 do CTB, art. 162, I do CTB e art. 181, XI do CTB a partir das quais houve lançamento de 22 (vinte e dois) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO, e não houve nenhuma justificativa que a exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 146/13 constante às fls. 22 a 24 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria

59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei. Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006427/2013-DETRAN/AP
Data: 18 / 07 / 2013
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR MARIELTON SANTOS DA SILVA
Registro de CNH nº 01816717020

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. MARIELTON SANTOS DA SILVA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 299 da BR 156, no dia 18/11/2012, conduzindo o veículo de placa NEX 8337/AP sob efeito de álcool conforme número do teste de recusa nº 01133 (informações na fls. 06) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. MARIELTON SANTOS DA SILVA de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 01816717020, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.19). Contudo, o Sr. MARIELTON SANTOS DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. MARIELTON SANTOS DA SILVA, que assim preceitua, in verbis:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

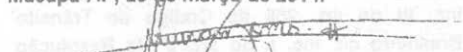
Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 030/14 de fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR do senhor MARIELTON SANTOS DA SILVA pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. MARIELTON SANTOS DA SILVA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei. Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008728/2013-DETRAN/AP
Data: 08/10/2013
Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ
Registro de CNH nº 03015555900

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 792 da BR 156, no dia 17/03/2012, conduzindo o veículo de placa NEM 2159/AP sob efeito de álcool conforme informações na fls. 05 e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 03015555900, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à

garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14) contudo, o Sr. ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005- CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator está apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 007/14 de fls. 16 a 18 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR do senhor ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhem-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. ORIVALDO PEREIRA QUEIROZ da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006404/2013-DETRAN/AP
Data: 10/07/2013
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR PRESLEY GOES DE MELO
Registro de CNH nº 01259423260

Cumpre apresentar processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. PRESLEY GOES DE MELO transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 08 da BR 210, no dia 18/11/2012, conduzindo o veículo de placa NES 3449/AP sob efeito de álcool comprovado pelo teste do etilômetro nº 01632 (fls. 07) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. PRESLEY GOES DE MELO de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 01259423260, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.18) por desatualização de endereço, todavia considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05 CONTRAN. O Sr. PRESLEY GOES DE MELO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. PRESLEY GOES DE MELO, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator está apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 035/14 de fls. 20 a 23 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de PRESLEY GOES DE MELO pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como

o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. PRESLEY GOES DE MELO da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003307/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 18.04.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADRIANO SANTOS DE CARVALHO

Registro de CNH nº 01018852403

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. ADRIANO SANTOS DE CARVALHO transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido autuado pelo Departamento Estadual de Trânsito - AP no município de Santana na Rod. Salvador Diniz com Av. Maria Colares, no dia 23/04/2011, conduzindo o veículo de placa NER 0299/AP e conforme previsto nos art. 256, § III e § 1º do Art. 261 ambos do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ADRIANO SANTOS DE CARVALHO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01018852403, a penalidade prevista no art. 176, § I do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl. 15). O Sr. ADRIANO SANTOS DE CARVALHO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 176 § I do CTB ao Sr. ADRIANO SANTOS DE CARVALHO, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 176. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima:

I - de prestar ou providenciar socorro a vítima, podendo fazê-lo;

[...]

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Esgotado todos os meios de

defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 112/13 de fls. 22 a 25 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de ADRIANO SANTOS DE CARVALHO pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe art. 176 § I do CTB, alínea "c", § I do art. 16 da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c alínea "c", § I do art. 16 da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP e § 2º do art. 261 do CTB, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. ADRIANO SANTOS DE CARVALHO da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003850/2012-DETRAN/AP
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARLUCIO DA SILVA COSTA
Registro de CNH nº 04015970549

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. MARLUCIO DA SILVA COSTA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido autuado pelo Departamento Estadual de Trânsito - AP no município de Santana na Av. Estelio de Oliveira com Rua Ubaldo Figueira, no dia 08/05/2011, conduzindo o veículo de placa NEP 3310/AP sob efeito de álcool (fls. 08) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. MARLUCIO DA SILVA COSTA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04015970549, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.11) por desatualização de endereço, todavia considerado válido para todos os

efeitos legais, conforme dispõe o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05 CONTRAN. O Sr. MARLUCIO DA SILVA COSTA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. MARLUCIO DA SILVA COSTA, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

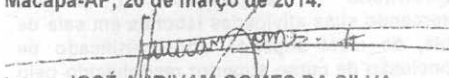
Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 191/13 de fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de MARLUCIO DA SILVA COSTA pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. MARLUCIO DA SILVA COSTA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.
Macapá-AP, 20 de março de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004138/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 15.05.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO
Registro de CNH nº 03098690929

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 08 (oito) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 44 (quarenta e quatro) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03098690929, por

ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referencial obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.16). Contudo, o Sr. JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 252, VI do CTB, art. 252, VI do CTB, art. 195 do CTB, art. 167 do CTB, art. 208 do CTB, art. 162, I do CTB, art. 230, VII do CTB e art. 230, V do CTB a partir das quais houve lançamento de 44 (quarenta e quatro) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto AB00001734 (fl. 11) infração de natureza gravíssima, totalizando 07 (sete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação.

Ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infração de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte ser transferido para o real condutor infrator que foi devidamente identificado nos respectivos autos de infrações. Destarte com essa retirada, o que autoriza a continuidade deste procedimento não obsta a penalidade de suspensão do direito de dirigir, haja vista ainda persiste o total de 37 (trinta e sete) pontos no prontuário do Sr. JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO.

Desta feita, dependendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 115/13 constante às fls. 23 a 26 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Para o auto de nº AB00001734 (fl. 11) que seja retirada a pontuação atribuída a proprietário do veículo ao mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será permitida pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl. 11) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOÃO SEVERO DA CONCEIÇÃO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade.

bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003093/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 12.04.2012

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARCELO DA SILVA LAMARÃO**
Registro de CNH nº 05022915900

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza grave e gravíssima, totalizando 29 (vinte e nove) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 05022915900, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl. 16). O Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 175 do CTB, art. 230, XI do CTB, art. 209 do CTB, art. 195 do CTB e art. 193 do CTB a partir das quais houve lançamento de 29 (vinte e nove) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto L000057055 (fl. 06) infração de natureza gravíssima, totalizando 07 (sete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação.

Ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infração de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte ser transferido para o real condutor infrator que foi devidamente identificado nos respectivos autos de infrações. Destarte com essa retirada, o que autoriza a continuidade deste procedimento não obsta a penalidade de suspensão do direito de dirigir, haja vista ainda persiste o total de 22 (vinte e dois) pontos no prontuário

do Sr. MARCELO DA SILVA LAMARÃO.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 127/13 constante às fls. 23 a 26 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MARCELO DA SILVA LAMARÃO, pelo período de 07 (sete) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Para o auto de nº L000057055 (fl. 06) que seja retirada a pontuação atribuída a proprietário do veículo ao mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será permitida pelo fato de ter prescrita a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput. do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "b", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARCELO DA SILVA LAMARÃO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pós-Graduações *Lato Sensu* para professores quadro civil efetivo da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED e servidores do ex-Território à disposição do Estado, exercendo suas atividades laborais em sala de aula, de nível superior, com certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.

VINCULADO AOS PROCESSOS Nº: 130203.2013/00136, Volumes nº I, II, III, IV, V, VI, VII e 130203.2014/00075, Volume nº VIII.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2013; **SISTEMA BB-e Nº:** 511120;

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE00016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho:

1.13.203.04.128.1060.2353.0.16000.0.1, FONTE: 101; Natureza da Despesa: 33.90.39.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.096.660,00 (Um milhão e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e pela Contratada: o Senhor Daniel Farias Silveira.

Macapá, 29 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 03/2014-HEMOAP

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Empresa CLINICA E LABORATORIO HEMODIAGNOSTICO LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS AOS PACIENTES DO - HEMOAP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº13/2013-CPL-HEMOAP, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 2.648/2007-GEA, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 044/2007 e Decreto nº 5016/2011, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e ainda Decreto nº 5.504/2005 § 1º, devidamente homologado pelo ordenador de despesa o Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, em conformidade com a autorização contida no processo nº 18.000.128/13.
Processo de empenho nº18.000.022/2014
Parecer nº70/2013-ASSEJUR/HEMOAP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de análises laboratoriais especializadas aos pacientes do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, conforme relação de exames anexo a este contrato, sempre quando for solicitado diretamente pelo HEMOAP à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Fonte 216, Programa de Trabalho 10.301.0160.2391, Elemento de Despesa 339039, importam no valor total anual estimado de R\$100.000,00 (cem mil reais) e valor mensal estimado de R\$ 10.891,44, conforme nota de Empenho 2014NE00011.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO tem a vigência de 12 (doze) meses, iniciando após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término e devidamente justificado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso II e parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e ainda deverá ser obedecido o limite da modalidade que lhe deu origem.

Macapá-AP, 01 de março de 2014.

Ivan Daniel da Silva Amanajás
Diretor-Presidente-HEMOAP

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 04/2014-HEMOAP

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a empresa GRIGGI REGIS & MIRANDA LTDA, para a prestação de serviços de Reprografia, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este CONTRATO é firmado com fundamento legal nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Amapá de 1991, Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Presencial nº 09/2013, seus Anexos, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente CONTRATO tem por objeto a Locação, manutenção e de prestação dos SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADO DE REPROGRAFIA para o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, com equipamento de tecnologia digital nova (de primeiro uso) e em linha de fabricação, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários, bem como todo o suprimento reprográfico (material de consumo, principalmente papel e toner), conforme discriminado no Termo de referência anexo do contrato assim como a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro: disponibilizar 01 (um) equipamento (máquina foto copiadora), para serviço de fotocópia preto e branco no Hemocentro Coordenador, em Macapá-AP.

Parágrafo segundo: A prestação dos serviços de produção de cópias reprográficas será de documentos de interesse do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os equipamentos e todos os materiais de consumo utilizados para o serviço, incluindo a(s) máquina(s) copiadora(s), toners, cilindros, papel e outros materiais utilizados nos equipamentos, com treinamento do pessoal indicado pelo Hemoap no local disponibilizado na sede do Hemocentro Coordenador.

Parágrafo terceiro: A manutenção e assistência técnica consiste na execução de regulagem e ajuste mecânico e eletrônico, lubrificação e limpeza interna do equipamento acima descrito.

Parágrafo quarto: A manutenção consiste na reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de

peças que apresentarem defeitos, sem custo para o HEMOAP
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato deverá iniciar-se na data da sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, se até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência não houver manifestação de qualquer uma das partes contratantes contrária a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

As despesas decorrentes do presente Contrato no valor total estimado de R\$21.840,00, correrão por conta da Fonte 107, Programa de Trabalho 10.122.0170.2413, Elemento De Despesa 33.90.39, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 15.000,00, conforme Nota de Empenho 2014NE00010, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte

Macapá-AP, 01 de março de 2014.

Ivan Daniel da Silva Amarijães
 Diretor-Presidente-HEMOAP

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-HEMOAP

Contrato de Repasse CEF nº752867/2010-MS/HEMOAP(SICONV)
 Processo nº 18.000206/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as CLÁUSULAS TERCEIRA-DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e por tanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 (meses), com início a contar de 12/11/2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, e Parágrafo 2º, da LEI 8.666/93 e alterações.

Macapá, 12 de novembro de 2013

Ivan Daniel da Silva Amarijães
 Diretor-Presidente-HEMOAP
 ADITANTE

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA N.º 059/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº118/2014-PROEXTRATIVISMO/IEF, bem como, processo de nº230.205.068/14-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, Amiraldo Enuns de Lima Picanço, Subgerente de Atividades do Programa de Desenvolvimento da Produção Extrativista Pro-Extrativismo, Cód.FGS-2 para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP no período de 10/03 à 15/03/2014, com objetivo de realizar 2ª expedição de cubagem das castanheiras derrubadas referentes ao Projeto Carbono Cajari- Quantificação de Biomassa e estoque de carbono para castanheiras, na Reserva Extrativista do Rio Cajari, Amapá

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
 Diretora-Presidente
 IEF/AP

PORTARIA N.º 060/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memorando nº7/2014-GAB/IEF bem como, processo de nº 230.205.072/14-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP,

Porto Grande/AP e Mazagão/AP no período de 20/03 à 29/03/2014, com o objetivo de organizar, mobilizar e realizar as audiências públicas para o Lote 1 de Concessão Florestal no módulo II da Floresta Estadual do Amapá.

Servidor	Cargo/função	Destino
Euryandro Ribeiro Costa	Gerente do Núcleo de Cadastro, Regularização e Fisc. da Outorga- NCRFO/CARF/IEF, Cód.FGS-2	Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP e Mazagão/AP.
Jacqueline Homobono Nobre	Analista de Desenvolvimento Rural- CARF/IEF.	
Thiago Roberto Feltosa Zampiva	Auditor de Concessão e Outorga Florestal- CARF/IEF.	
Marcos Renato Dantas de Almeida	Coordenador de Acesso a Recursos Florestais- CARF/IEF. Cód.FGS-3	
Eden Quaresma Barbosa	Auditor de Concessão e Outorga Florestal- CARF/IEF.	
Reginne Marcelle da Cunha Nunes	Assessora de Comunicação Institucional- GPAC/IEF. Cód.FGS-2	

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
 Diretora-Presidente
 IEF/AP

PORTARIA N.º 061/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memorando nº6/2014-GAB/IEF bem como, processo de nº 230.205.073/14-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP e Mazagão/AP no período de 20/03 à 29/03/2014, com o objetivo de organizar, mobilizar e realizar as Audiências Públicas para o Lote 1 de Concessão Florestal no módulo II da Floresta Estadual do Amapá.

Servidor	Cargo/função	Destino
Eraldo Neves Pereira	Auditor de Concessão e Outorga Florestal- CARF/IEF.	Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP e Mazagão/AP.
Luis Henrique Moreira Lopes	Gerente do Núcleo de Concessão, Controle e Monitoramento Florestal- CARF/IEF. Cód.FGS-2	

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
 Diretora-Presidente
 IEF/AP

PORTARIA N.º 067/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº31/2014-GAB/IEF, bem como, processo de nº 230.205.086/14-IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Ana Margarida Castro Euler, Diretora Presidente-IEF, Cód.FGS-4 e João Miguel Campos Farias, Motorista (condutor)- Atividade de Serviços Gerais e Transporte- ATSGT/UNAD/CAF/IEF para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande/AP e Pedra Branca do Amapari/AP, com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre Concessões Florestais em Pedra Branca e Reunião na Câmara de Vereadores em Porto Grande, no período de 21/03 à 22/03/2014, designando o servidor Giovani Musial, Chefe de Gabinete-IEF, Cód. FGS-3, pelo exercício, em substituição do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas, durante o impedimento da respectiva titular

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
 Diretora-Presidente
 IEF/AP

ERRATA

Extrato referente ao TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 12/2013 - IEF/AP, com a EMPRESA MACHADO & ANDRADE LTDA, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5671 de 12.03.2014.

NA DATA DE ASSINATURA:

Onde se lê:

Macapá - AP, 10 de Março de 2013.

Leia-se:

Macapá - AP, 10 de Março de 2014.

Macapá - AP, 21 de Março de 2014.

GIOVANI MUSIAL
 Diretor Presidente do IEF/AP - Em Exercício

ERRATA

Extrato referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013 - IEF, com a EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5665 de 28.02.2014.

NA EMENTA DO CONTRATO:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013 - IEF/AP CELEBRADO PELO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF/AP E A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2013 - IEF/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF/AP E A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Macapá - AP, 21 de Março de 2014.

GIOVANI MUSIAL
 Diretor Presidente do IEF/AP - Em Exercício

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067/14-IEF/AP de 20 de Março de 2014, e tendo em vista o contido no Memorando nº107/2013-IEF, bem como, processo de nº 230.205.598/14-IEF, resolve RETIFICAR a Portaria nº488/13-IEF/AP de 06 de Dezembro de 2013, referente ao período de deslocamento:

ONDE SE LÊ: 11/02 à 14/02/2014

LEIA-SE: 12/03 à 15/03/2014

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2014.

GIOVANI MUSIAL
 Diretor Presidente em Exercício
 IEF/AP

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA N.º 031/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00037/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Anderson Monteiro Teixeira, Diomar Bastos da

Costa e Michael da Conceição dos Reis, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP até o município de Ferreira Gomes - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 08/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 02/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 032/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 039/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Isalberto da Costa Lima, Márcio da Silva Mendes, Michael da Conceição dos Reis, Rofran Gama Damasceno, Wilson Nascimento Souza e Renato Rafael Sena dos Santos, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, a fim de realizarem escolta de internos para serem ouvidos em audiência, no dia 13/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 004/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 033/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 041/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Diomar Bastos da Costa, Izaias Serrão Ribeiro e Jivanildo Nunes de Miranda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 14/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 005/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 034/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 042/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Diomar Bastos da Costa, Izaias Serrão Ribeiro, Josiclelio Gonçalves Tavares, Maria do Socorro Alves Baia e Ronaldo Soares Nogueira, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Tartarugalzinho - AP, a fim de realizarem escolta de internos para serem ouvidos em audiência, no dia 16/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 007/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 035/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 044/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Gabriella Figueiredo Costa, Raimunda Jaciara dos Santos, Romeu Corrêa da Silva, Samara Mendes Brazão e Silva e Wilson Nascimento Souza, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Amapá - AP, a fim de realizarem escolta de internas para serem ouvidas em audiência, no dia 16/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 008/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 036/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 045/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Jaime Silva da Silva, José Márcio Cordeiro, Marco Antonio F. da Silva Junior, Melquedeque da Gama Ribeiro, Rivair Griffit do Vale e Roberta da Silva Chagas, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Oiapoque - AP, a fim de realizarem escolta de internos para serem ouvidos em audiência, no período de 20 a 22/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 010/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 037/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 049/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Diomar Bastos da Costa, Jivanildo Nunes de Miranda e Tafariel Cristian Santos, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Amapá - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 20/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 011/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 038/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 050/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Alessandro Nunes do Rosário, Eder Lima Correa, Geison Raphael Barbosa Pereira, Jean Ferguson Pimentel, José Marcel de Oliveira Santos, José Márcio Cordeiro, José Sérgio Pinto Lopes, Lindomar Ferreira Trindade, Melquedeque da Gama Ribeiro e Plabeo de Jesus Santos Brito, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Oiapoque - AP, a fim de realizarem procedimento de revista nas celas do CCO e planejamento da infraestrutura para instalação do vídeo monitoramento, no período de 17 a 20/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 014/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 039/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 051/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Andréa Matos Fernandes, Félix Augusto Vaz e Rildo Rodrigues Oliveira, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Calçoene - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no período de 30 a 31/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 032/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 040/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 052/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Maria do Socorro Alves Baía, Pedro de Souza Duarte e Wilson Nascimento Souza, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá - AP, até o município de Calçoene - AP, a fim de realizarem escolta de interna para ser ouvida em audiência, no período de 21 a 22/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 015/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 041/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00053/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Marcos Monteiro de Souza, Ronaldo Soares Nogueira e Samuel Reis da Silva, até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 22/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 18/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 042/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00056/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Dinelson Santos Moreira, Félix Augusto Vaz e Otávio Sales Cardoso Neto, até o município de Santarém - PA, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no período de 24 a 26/03/2014, sob a ordem de missão Nº. 69/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 043/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00057/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Manoel Juvenal da Silva Viana, Leônidas Soares de Almeida, Diomar Bastos da Costa, Renato Rafael Sena dos Santos e Natanael Silva Cavalcante, até o município de Porto Grande - AP, a fim de realizarem escolta de internos para serem ouvidos em audiência, no dia 23/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 021/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 044/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00058/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Luiz Furtado de Carvalho, Márcio da Silva Mendes e Wilson Nascimento Souza, até o município de Ferreira Gomes (Posto Avançado Itauba) - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 24/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 22/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 045/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00059/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Jivanildo Nunes de Miranda, Natanael Silva Cavalcante e Roberto Satch Silva Filizola, até o município de

Porto Grande - AP, a fim de realizarem escolta de interno para ser ouvido em audiência, no dia 24/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 23/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº. 046/2014 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 506/2011, tendo em vista o teor do memo. nº 00060/2014-COPLAN/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Anderson Monteiro Teixeira, Daniel Picanço da Costa, Maria do Socorro Alves Baía, Pedro de Souza Duarte, Raimunda Jaciara dos Santos, Tafarel Cristian Santos e Wilson Nascimento Souza, até o município de Amapá - AP, a fim de realizarem escolta de internos para ser ouvidos em audiência, no período de 29 a 30/01/2014, sob a ordem de missão Nº. 28/2014.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 061/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente do IAPEN coordenar, regulamentar e disciplinar as ações administrativas e operacionais da Instituição, visando sempre o correto e eficiente cumprimento do papel Institucional da Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade garantir maior segurança aos Estabelecimentos Prisionais do Estado, assegurando contingente mínimo de Servidores nos Estabelecimentos Penais durante todos os meses do ano;

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto executar todas as escoltas determinadas pela Justiça, bem como garantir o regular funcionamento das atividades internas da Autarquia;

CONSIDERANDO a carência de servidores vivenciado pelo IAPEN em períodos de final e início de ano, em especial do dia de 15 de dezembro a 15 de janeiro, ocasião em que algumas equipes tiveram redução significativa de Servidores, chegando a comprometer as atividades penais;

CONSIDERANDO o dever geral de cautela da Administração, bem como necessidade de definição de ações preventivas tendentes ao curial funcionamento da Autarquia, prevenindo a falta de Servidores e, consequentemente, às sérias consequências à Segurança dos Estabelecimentos;

CONSIDERANDO o imperativo de regulamentar o

período de férias dos Servidores do IAPEN, visando a equilibrada distribuição dos Servidores nos Centros Penais, em todos os meses do ano, e o melhor planejamento das questões operacionais do IAPEN;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 0286/2014 – COSEG/IAPEN, cujo teor sugere a regulamentação do gozo das férias em períodos determinados;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a formação continuada dos Servidores do IAPEN, como mecanismo de incentivo a qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER que os Servidores plantonistas, lotados nas Unidades Penais do Estado, deverão gozar o período de férias exclusivamente nos períodos definidos no anexo I da presente Portaria, observando sempre o prazo legal de 30 dias de férias;

Art. 2º - DETERMINAR que a programação do gozo de férias seja de responsabilidade da Coordenadoria respectiva ao Servidor, a qual deverá apresentar o planejamento de férias a UNIPES, depois de sopesado o interesse da Administração, as questões relativas a Segurança dos Estabelecimentos, e demais rotinas operacionais e administrativas, visando sempre o normal funcionamento das atividades da Autarquia.

Art. 3º - DETERMINAR que os Servidores Plantonistas do IAPEN, ao retornarem do período de férias, sejam liberados das atividades funcionais para participação no curso de formação continuada na Escola de Administração Penitenciária – ESAP, o qual tem como objeto incentivar a qualificação profissional e, com efeito, melhorar a eficiência do Serviço Penal no Estado.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 18 de março de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro

ANEXO I

ITEM	PERÍODOS	MESES
01	1º PERÍODO	15 DE JANEIRO A 14 DE FEVEREIRO
02	2º PERÍODO	15 DE FEVEREIRO A 17 DE MARÇO
03	3º PERÍODO	15 DE MARÇO A 14 DE ABRIL
04	4º PERÍODO	15 DE ABRIL A 15 DE MAIO
05	5º PERÍODO	15 DE MAIO A 14 DE JUNHO
06	6º PERÍODO	15 DE JUNHO A 15 DE JULHO
07	7º PERÍODO	15 DE JULHO A 14 DE AGOSTO
08	8º PERÍODO	15 DE AGOSTO A 14 DE SETEMBRO
09	9º PERÍODO	15 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO
10	10º PERÍODO	15 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO
11	11º PERÍODO	15 DE NOVEMBRO A 15 DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 066 DE 17 DE MARÇO DE 2014

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Nixon Kennedy Monteiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e,

CONSIDERANDO que o IAPEN é o órgão executor da Política Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 74 da Lei 7.210/84;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a segurança dos Estabelecimentos, dos Servidores e dos Custodiados é fator primordial para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes a Execução Penal;

CONSIDERANDO a criação do Centro de Custódia Especial-CCE, o qual é destinado para custodiar os presos de justiça, os quais são servidores e ex-servidores da Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **BELCIONE JOSÉ PIMENTEL DE MATOS**, Agente penitenciário, Matrícula 840912, para responder pelo Centro de Custódia Especial-CCE, com as seguintes atribuições:

- Realizar medidas de segurança, com objetivo de evitar ocorrências que possam resultar em risco de fuga, em conjunto com as demais Coordenadorias do IAPEN;
- Prestar informações administrativas referentes ao funcionamento do Centro, bem como à movimentação prisional dos reeducandos;
- Emitir expedientes a Esta Administração e a outros órgãos a fim de garantir o funcionamento do Centro;
- Comunicar imediatamente ao Coordenador de Segurança quando houver necessidade de pessoal e de dispensa de servidor;
- Enviar mensalmente ao Setor de Pessoal as folhas de ponto dos servidores lotados no CCE e outras correlatas.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 17 de março de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor-Presidente/Iapen
Decreto nº 0506/2011-GEA

PORTARIA Nº 069 DE 21 DE MARÇO DE 2014

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Nixon Kennedy Monteiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores contenção, vigilância e segurança dos

reeducandos que são conduzidos aos Centros Prisionais e em outros Municípios, e esses fatores são primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a interesse da Administração, da sede do Prédio Principal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN na Cidade de Macapá, a servidora **CIRLENE COSTA DOS REIS**, Agente Penitenciária, Matrícula 1065548, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia de Oiapoque, a partir da presente data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (Interina)

PORTARIA Nº 011/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo. nº 005/2014– DBQ/Lacen.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **Samuel Souza da Costa** – Secretário Administrativo do DAF/LACEN – FGI 1, **Adriano Moraes Rodrigues** – Técnico de Laboratório e **Telma Patrícia de Oliveira Farias** – Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos – FGI 3, que se deslocarão da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Calçoene/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 25 a 26 de março do ano em curso, a fim de cumprirem com o exigido no “Artigo 2º, Inciso II da Portaria 2797/2012 do Ministério da Saúde, referente a Medicamentos Antimaláricos”, com ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente
Interina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 - SRP/2013
PROCESSO Nº 17.000.164/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2013
No dia dezoito de outubro do ano de dois mil e treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 – Bairro São Lázaro – Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 011/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente para o LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo nº 17.000.164/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de

preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SIMPLEX LTDA ME ENDEREÇO: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, Nº 392 – Bairro Central – Macapá – AP CEP 68.900-030 CNPJ 34.872.853/0001-35

ITEM 1 Estantes de aço, Colunas chapa 16 e prateleiras com reforço Duplo chapa 20 com 06 Bandejas. Dimensões: 2,50 x 0,92 x 0,58m (Altura x largura x profundidade) UNID QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 237,00 VALOR TOTAL R\$ 1.185,00 ITEM 4 Armário Vitrine grande: Totalmente esmaltado, com três divisões e vidro frontal e lateral UNID QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.980,00 VALOR TOTAL R\$ 1.980,00 ITEM 5 Cadeira giratória com 05 rodas estofada em espuma injetada com 30 mm de espessura, encosto interno em polipropileno com almofada em espuma injetada com capa de proteção injetada em polipropileno. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Capacidade: 100 kg UNID QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 195,00 VALOR TOTAL R\$ 780,00 ITEM 7 Lava jato profissional: Potência de 1,5 KW- 2,2 KW. Tensão: 120 V-220V (Bivolt) Vazão: 400l/h – 500l/h; Pressão: 1160lpsw/pol² (80 bar) – 1600 lbs. UNID QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 1.400,00 ITEM 9 Quadro branco 80 x 120 cm UNID QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 85,00 VALOR TOTAL R\$ 85,00 ITEM 10 Refrigerador 2-8°C: Capacidade de 280L. Dimensões aproximadas: 155 x 54,5x 62 cm (Ax Lx Px) UNID QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 VALOR TOTAL R\$ 1.200,00. Valor total por extenso: R\$ 6.630,00 (Seis mil, seiscentos e trinta reais).

Ivanete da Costa Amaral
Ivanete da Costa Amaral

DIRETORA PRESIDENTE INTERINA LACEN/AP
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

Luiz Carlos Carvalho de Anorade Junior
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA D

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2012 – RURAP – (PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Lei 10.520, de 17 de julho de 2012;
Decreto Federal nº 5.450/2005, e seus Termos.
Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.
§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931 de 19/09/200, com redação dada pelo Decreto 4.342 de 23/08/2002
Processo Administrativo nº 37.1357/12
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2011, do Pregão na Forma Presencial nº 022/2011, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – AL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objetivo dar continuidade ao Contrato nº 028/2012, cujo o objeto é a Contratação Eventual de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso a Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviço de Controle de Gastos Móveis, Serviços de Circuito de Internet (IP) e Serviços de Comunicação de Dados, Através de uma rede de comunicação exclusiva, com locação e manutenção dos equipamentos.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, conforme Cláusula Décima – Da Modificação, tem alterada a seguinte cláusula: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as cláusulas do contrato não

citadas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião totalmente ratificada para fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e das Condições de Pagamento:

Para a execução dos serviços, objeto deste Instrumento de Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor estimado em R\$ 222.237,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais), sendo que o fornecimento e pagamento serão parcelados, e será pago sempre que a CONTRATADA apresentar faturas e/ou notas fiscais, comprovando de que os serviços foram regularmente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste Contrato são orçadas no valor estimado de, R\$ 222.237,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais) que correrão à conta do Programa 2298, Fonte: 101, Elemento de Despesa 3390.39.

Signatários: Max Ataliba Ferreira Pires e Fabrício Figueiredo Leão e Dennys da Cunha Sá

Data de Assinatura: 20/03/2014
Macapá/AP, 20 de março de 2014

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente do RURAP/AP

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA N. 050 /2014-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 9/2014 - PROPESP/UEAP de 14 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fernando Galvão Rabelo** - Chefe da Divisão de Pós-Graduação, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa, no período de 10 a 24 de março de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Profa. Dra. *Maria Lúcia Teixeira Borges*
Reitora

PORTARIA N. 051/2014 – UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução n. 057/2014 - CONSU que dispõe sobre as normas de consulta prévia para escolha de Reitor,

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 12 de março de 2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e discente abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral pela realização da consulta prévia:

- **Felipe Fernando da Costa Tavares** - Docente
- **Luzimar Rebello Azevedo** - Docente
- **Marcela Nunes Videira** - Docente
- **Maria do Carmo Lobato da Silva** - Docente

- **Sérgio José Menezes Rodrigues Filho** - Docente
- **Elice Martins Nobre** - Técnico Administrativo
- **Alilton Freitas Balieiro** - Discente

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de elaborar o edital e realizar todos os processos relativos a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de lista tríplice de Reitor e Vice-Reitor, conforme o que prevê a Resolução n. 057/2014-CONSU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de março de 2014.

Profa. Dra. *Maria Lúcia Teixeira Borges*
Reitora

PORTARIA Nº 052/2014-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o edital n. 015/2013 - UEAP no item 5.1, permite adaptações, na proposta do Brasil com vistas à adequação ao conceito, à imagem institucional corporativa e às exigências técnicas da UEAP;

Considerando a deliberação dos Conselheiros na reunião realizada no dia 12 de março de 2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Responsável** por apresentar proposta de adaptações ao Brasil selecionado pelo edital n. 015/2013-UEAP:

- **Marinelde Pereira de Almeida**
- **Layza Ravena Medeiros e Medeiros**
- **Rosângela Alves Nascimento de Oliveira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de março de 2014.

Profa. Dra. *Maria Lúcia Teixeira Borges*
Reitora

PORTARIA Nº. 053/2014-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o Memorando nº 4/2014 - CEAM/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **William Kalhy Silva Xavier** - Professor e **Ubraelson de Paiva Farias** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio, para realizar coleta de dados sócio

A chocolate e chá:
Bebidas geladas: sucos de frutas regional, iogurte, refrigerantes diet e light e água. Frutas da estação, 2 tipos de bolo, pães, tapiquinhas, as, broche, croiss, torradas, mini sanduíche de pão integral, esfirra. Requeijão.

constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

5.10. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

5.11 Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

5.12. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante o evento.

5.13. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidores da CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

5.14. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

5.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6 - DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - O valor total deste contrato para o período de sua vigência é de 31.055,56 (Trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

6.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa: 1119 - Fonte: 0107 - U.G.: 250202 - Natureza de Despesa: 33.90.39.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com o material, a Nota Fiscal/Fatura em nome da Contratante, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

6.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o cumprimento definitivo do serviço por esta Universidade.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

6.7. A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a UEAP.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

6.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

$I = (6/100)$

$I =$

0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.12. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

6.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

7 - DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80 da Lei 8.666/93.

7.2 Este Instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no Art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da UEAP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação nº 009/2013.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações do Contrato sem autorização expressa da contratante.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento sobre a execução do Contrato, ficando a Contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito;

11.2 - A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Assessoria de comunicação -ASCOM-UEAP, designada através de Portaria;

11.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da Contratada;

11.4 - Registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar a Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1. Conforme determina a Lei nº 8.666/93, o extrato deste instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de 20 (vinte) dias, como condição de eficácia deste instrumento.

13.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as

partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 21 de março de 2014.

Profa. Dra. MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Empresa M Andrade Ltda - me
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014-UEAP

A Universidade do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 049/2013-UEAP, levam ao conhecimento aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.504/2005, Portaria Ministerial nº 507/2011, Decreto Estadual 2648/07, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço (por lote), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Técnicos, destinado a atender as necessidades do CONVÊNIO firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Universidade do Estado do Amapá de Nº 780444/2012 - FNDE/UEAP, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do Aviso na Imprensa Oficial da União, Estado e no site www.licitacoes-e.com.br até às 09h do dia 09/04/2014 (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 09/04/2014 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h do dia 09/04/2014 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

Nº DA LICITAÇÃO: 530805.

Informações: pelo telefone (96) 2101-0524 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: cpl@ueap.edu.br

Macapá-AP, 21 de março de 2013.

Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeira/UEAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - CL/CEA.
PROCESSO Nº 255/2013 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 378 de 17 de julho de 2013, comunica às firmas interessadas em participar, que estará realizando Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, na data e horário a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações para Aquisição de Grupo Gerador de 22 KVA, com manual de fabricação nacional, para atender com energia elétrica de qualidade a Comunidade da Aldeia de KUAHI, no município de Oiapoque, conforme Ofício nº 1.899/2013-GAB/SIMS e com suas especificações técnicas no Termo de Referência nº 020/2013-DIMS/DSUB/DOP.

Abertura das Propostas:

23/04/2014 - 08h 30min.

Hora da Disputa: 10h 00min.

Horário de BrasíliaLocal da Disputa: Site "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.cea.ap.gov.br e no Site "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

Macapá, 20 de março de 2014.

Sergio Roberto de Almeida Monteiro
Presidente da CL
Port. nº 378/2013-PRE/CEA

Fundação Estadual**FCRIA**

Inailza Rosário Barata Silva

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2012 - FCRIA

Processo Nº 12.000.140/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação do OBJETO deste aditivo é celebrada com base no resultado, homologado e adjudicação do pregão nº 011/2012-CPL/FCRIA.

Processo nº 12.000.1066/2012, de acordo com Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e o parecer jurídico nº 087/2012, ASSEJUR/FCRIA.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte de link compartilhado de acesso à internet, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital- 011/2012-CPL/FCRIA, Termo de Referência.

CONTRATADA: Empresa Compuservice - LTDA.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, terá vigência de 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura, findando em 18 de junho de 2014, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos do Art.67 II da Lei 8.666/93, se houver interesse ou necessidade da Administração Pública.

DO VALOR: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Macapá - AP, 21 de Outubro de 2013.

Raimundo Nonato B. Lima Júnior
Chefe da UCC /FCRIA

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado**

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

245ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 26/3/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO**REGISTRO DE ADMISSÃO**

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

01) PROCESSO Nº. 004451/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Maria Janete Costa Lacerda

02) PROCESSO Nº. 007148/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Pedro de Oliveira Magalhães

03) PROCESSO Nº. 007410/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Bruno Nayro de Andrade Miranda

04) PROCESSO Nº. 000345/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Samile Simões Alcolumbre de Brito

05) PROCESSO Nº. 000408/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Eduardo Gomes de Moura Neto

06) PROCESSO Nº. 000761/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Hannah Lima Barbosa

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

07) PROCESSO Nº. 003339/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADO: Mauricio Oliveira de Souza

08) PROCESSO Nº. 003340/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADA: Marilyn Silva dos Santos

09) PROCESSO Nº. 003341/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADA: Everton José da Costa Pereira

10) PROCESSO Nº. 003342/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADA: Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas

11) PROCESSO Nº. 003343/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADO: João Augusto Pinto Vianna

12) PROCESSO Nº. 004067/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Bianca Houat Martins

13) PROCESSO Nº. 004071/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: João Guilherme Lopes da Costa

14) PROCESSO Nº. 006663/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Sarah Tavares Carvalho Oliveira

15) PROCESSO Nº. 006668/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Larice Ferreira Pimentel

16) PROCESSO Nº. 007457/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Luiz Victor Carvalho Carreira

17) PROCESSO Nº. 007459/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Socorro Ramos da Silva Lima

18) PROCESSO Nº. 007460/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Jonhmark Dutra Pereira

19) PROCESSO Nº. 007463/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Josué Ítalo Lima Magalhães

20) PROCESSO Nº. 007465/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Ryan Roger Costa Moutinho

21) PROCESSO Nº. 007467/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Glaucianne Pontes Salomão

REGISTRO DE APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

22) PROCESSO Nº. 003198/2013-TCE (Pedido de vista pelo Cons. Ricardo Soares na 241ª Sessão Ordinária)

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Macapá Previdência - MACAPAPREV

INTERESSADO: Manoel de Lima Pereira Filho

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA
DE SOUZA

23) PROCESSO Nº. 002201/2012-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADA: Karina Stefane Rodrigues Sardinha

24) PROCESSO Nº. 002202/2012-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Fernandina Almeida Cardoso, Marceli Cardoso da Silva, Daniel de Sousa Silva, Alex Junior Nascimento Silva, Helano Rodrigues da Silva, Leticia Chagas Silva, Larice Chagas da Silva, Deise dos Santos Silva, Marlon Cardoso da Silva, Fernando Cardoso da Silva e Jorge de Oliveira Lamarão Carmona

25) PROCESSO Nº. 003024/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Naudima Salomão Chada, Alex Salomão Chada e Alicia Salomão Chada

26) PROCESSO Nº. 004044/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADA: Raimunda Lopes da Silva

27) PROCESSO Nº. 004046/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADOS: Silma dos Santos Matos e Sandra Matos dos Santos

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

28) PROCESSO Nº. 004208/2013-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Macapá Previdência -
MACAPAPREV
INTERESSADA: Jaqueline Silva Nunes

PAUTA DE JULGAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

29) PROCESSO Nº. 001555/1996-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara
Municipal de Santana, referente ao exercício de
1995.
RESPONSÁVEL: Sr. Miguel da Silva Duarte.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA
TAVARES

30) PROCESSO Nº. 002230/2001-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura
Municipal de Serra do Navio, referente ao
exercício de 1999.
RESPONSÁVEL: Sr. Walter Gurjão de Oliveira.

TOMADA DE CONTAS

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

31) PROCESSO Nº. 003012/2004-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na
Secretaria Estadual de Comunicação - SECOM,
referente ao exercício de 2004.
RESPONSÁVEL: Sr. Olimpio Tavares Guarany

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

32) PROCESSO Nº. 003145/2013-TCE
ASSUNTO: Recurso de Reconsideração, referente
a Decisão nº 065/2013-TCE/AP.
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá
RESPONSÁVEL: Antônio Roberto Rodrigues
Góes da Silva

REPRESENTAÇÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TÁVORA

33) PROCESSO Nº. 005013/2013-TCE
ASSUNTO: Representação: em desfavor da
Prefeitura Municipal de Macapá, referente ao
Pregão Eletrônico nº 22/2011, Processo nº
1424/2010.
PROCEDÊNCIA: Prodiel Farmacêutica S/A

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

34) PROCESSO Nº. 003352/2012-TCE.
ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal, referente
ao 1º semestre de 2012.
PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do
Amapá
RESPONSÁVEL: Sra. Eldete Silva Aguiar

35) PROCESSO Nº. 005417/2012-TCE.
ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal, referente
ao 2º semestre de 2012
PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do
Amapá.
RESPONSÁVEL: Sra. Eldete Silva Aguiar

DENÚNCIA

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA
DE SOUZA

36) PROCESSO Nº. 005314/2013-TCE
ASSUNTO: Denúncia/Falta de Pagamento de
Contrato.
DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei
Complementar nº 010/95 – Lei Orgânica do TCE-
AP.

DENUNCIADO: Governo do Estado do
Amapá/SESA.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA
TAVARES

37) PROCESSO Nº. 007571/2013-TCE
ASSUNTO: Denúncia.
DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei
Complementar nº. 010/95 – Lei Orgânica do TCE-
AP.
DENUNCIADO: Luciano Araújo Pereira.

Macapá, 20 de março de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral TCE/AP

Publicações Diversas

AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A
CNPJ: 05.995.840/0001-55

ERRATA

Vem retificar a publicação referente ao
recebimento da renovação da Licença de operação
nº 0060/2014 processo nº 4000.1403876/2012.

Onde se lê "LO 0166/2012". Lê-se agora
"LO 0060/2014".

Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador Florestal

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
SINSEP/MT
RUA: 25 de agosto, 87
CNPJ: 08.667.021/0001-77

A Secretária Geral do Sindicato dos Servidores
Públicos do Município de Tartarugalzinho-AP, no
uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.
10 – VII do Estatuto do SINSEP/MT, tornar público o
resultado da eleição realizada no dia
27/02/2014, que elegeu a nova diretoria para o
mandato de 27/02/2014 a 27/02/2017. Chapa
vencedora: IGUALDADE E COMPROMISSO. Este
edital entre em vigor a partir da sua publicação.
Tartarugalzinho – AP, 24/ Março/ 2014.

NOVA DIRETORIA

Secretaria Geral Iraci Costa Da Fonseca Alberto Dos Santos Brito Filho	Secretaria De Administração Brikiane Costa Da Silva Sharli Daiane Guedes
Secretaria De Finanças Raimunda Suely Wanzeler Sanches Geovane Das Neves Silva	Secretaria De Política Sindical e Formação Michel Da Silva Rodrigues Antonio Pinheiro Cardoso
Secretaria De Imprensa e Divulgação Elton Ferreira Da Costa Edimar Dos Santos Paiva	Secretaria De Assuntos Jurídicos Parlamentares e De Classe Nivia Maria Das Mercês Jenilson Pires Penha
Secretaria De Políticas Públicas, Sociais, Aposentadorias e Pensionistas. Flavio Lima De Brito Adriana Do Espírito Santo Ramos	Conselho Fiscal Gracinilda Freitas Pantoja Rayani Silva Victorino Francisca Miranda Paiva Heraldo Pires Penha Geferson Pires Silva Joselino Dos Santos Ferreira

IRACI COSTA DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL DO SINSEP/MT

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Empresa
Viação Amapari cito a Rua Deolinda
Gomes, Bairro Centro na Pedra Branca
do Amapari, torna público que o
funcionário HILDERSON SILVA DA LUZ,
está desaparecido de nossa Empresa
motivo dirigir um ônibus da Empresa
sem autorização, fora do expediente e
sem habilitação, por isso comunico sua
demissão por justa causa.

Macapá 25 de Março de 2014.

E. A BASILIO ME

RIBEIRO & VASCONCELOS LTDA

Torna público que recebeu junto a Secretaria
de Estado do Meio Ambiente – SEMA,
Licença de Operação Nº 038/2014, para
exploração de granito, conforme processo
DNPM 858.037/2013.

ZAMIN
A M A P Á

REQUERIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Zamin Amapá Mineração Ltda torna
público que requereu junto ao Instituto de
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial –
IMAP a Licença de Operação, destinada a
Portaria de Lavra referente ao processo
858.075/2010 do DNPM, localizada no
município de Pedra Branca do Amapari,
Estado do Amapá

Gerência de Meio Ambiente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
Av. Mendonça Júnior, 2236 Santa Rita – Fone: (96) 3223-9409

EDITAL CRO-AP Nº 02/2014

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do
Amapá, no uso de suas atribuições regimentais CONVOCA,
os profissionais da Odontologia do Amapá, inscritos nesta
jurisdição, qüites com a Tesouraria no exercício 2013 para
participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada,
no dia 31 de Março de 2014 na sede deste Regional sito à
Avenida Mendonça Junior, 2236 - Santa Rita, com a maioria
dos inscritos até 30 de dezembro de 2013, às 09h00min , em
primeira convocação e às 09h30min, em segunda e última
convocação, com qualquer número, com a finalidade de
apreciar o Processo CRO-AP-Nº 38/2014 de Prestação de
Contas do CRO/AP exercício 2013

Macapá-AP, 25 de Março de 2014.

Moisés Pereira dos Santos, CD.
Presidente do CRO-AP



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
DO AMAPÁ - SINSEPEAP
CERTIFICADO DE REGISTRO SINDICAL
SP Nº 001.015/2004-1
D.O.U. Em 04.06.05, página 1, p.1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS – 2014

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá
SINSEPEAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32
letra "g" em conformidade com o Art. 66 do Estatuto da Entidade Sindical
convoca todos (a) os (as) sindicalizados (as) em pleno gozo de seus direitos
para participarem das eleições da nova Diretoria Executiva Estadual
Executivas Municipais e Conselho Fiscal do SINSEPEAP para o triênio
2014-2017.

As Eleições Gerais ocorrerão obedecendo aos seguintes critérios:

1-DATA e HORÁRIO:

As eleições realizar-se-ão no dia 01 (primeiro) de Junho de 2014, com início
às 08h00min horas e término às 17h00min horas. O regimento das eleições
estabelecerá os demais prazos para inscrição de chapas de candidatos (as)
e as condições necessárias para organização e realização das eleições gerais.

2-LOCAL DE VOTAÇÃO:

As eleições ocorrerão: em Macapá, na E.E. General Azevedo Costa, situada
na Av. José Antônio Siqueira, S/N, Bairro do Lagunho; em Santana na
E.E. Augusto Antunes, situada na Rua Salvador Diniz, S/N, Bairro Remédios

e nos demais Municípios o local de votação ficará a cargo de determinação da Comissão Eleitoral.

3- PRAZO O REGISTRO DE CHAPAS:

O prazo para registro de chapas será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do presente edital, em jornal de circulação estadual e local. A Secretaria do SINSEPEAP, e especialmente a Comissão Eleitoral, ficarão a disposição dos interessados nos dias úteis e nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4- DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES:

O (a) candidato (a) que não preencher as condições estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do Sindicato poderá ser impugnado por qualquer sindicalizado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2014.

Aroldo Roberto da Silva Filho
Presidente do SINSEPEAP

Sede social: Av. José Antônio Siqueira, 752.
Sede Comarcas - Itaipava: Av. José Antônio Siqueira, 752.
CEP: 25000-154 - Macapá - AP. Tel: (93) 3222-1111
Fax: (93) 3222-1111 - E-mail: sinsepeap@sinsepeap.org.br
C.E.C. (M.F.) 04.628.272/0001-59
E-mail: sinsepeap@hotmail.com



COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014-CONSELHOS/CDSA

PROCESSO Nº 002/2014

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA** e Contratada: **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
E o que constar no Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de passagens aéreas e pacotes promocionais nacionais e internacionais para atendimento das necessidades Administrativas e Operacionais da Companhia Docas de Santana, em conformidade com os termos do Processo nº 002/2014-CONSELHOS/CDSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), sendo pagos conforme serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana - CDSA, na rubrica 02.05.30 - Serviços de Passagens Aéreas, conforme Nota de Empenho nº 0173, de 17/03/2014.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor-Presidente - CDSA - Contratante; e Marcia Cristina Nascimento de Moraes - Sócia-Administradora - Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor - Presidente - CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014-CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**, Contratada: **MONTE E FILHOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;

Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

Demais Leis, Resoluções e Normas aplicáveis a execução dos serviços;

Edital do Pregão nº 01/2014-CPL/CDSA

Processo nº 006/2014-SCC/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível (Óleo Diesel e gasolina), conforme termo de referência situado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2014-CPL/CDSA, para fins de abastecimento das máquinas e veículos da CONTRATANTE, em conformidade com as informações e termos constantes do Processo Nº 006/2014-SCC/CDSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, adstrita ao valor dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência gerador do presente documento, prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 145.000,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo que o valor estimado mensalmente é de **R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana - CDSA, na Rubrica 02.03.01 - Combustíveis e Lubrificantes, conforme Nota de Empenho nº 0151, de 07/03/2014.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor-Presidente - CDSA - Contratante e Ladislau Pedroso Monte e Valter Silva do Monte - Contratada.

DATA DA ASSINATURA: Santana-AP, 19 de março de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor - Presidente - CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014-CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**, Contratada: **L & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Demais Leis, Resoluções e Normas aplicáveis a execução dos serviços; Edital do Pregão nº 06/2014-CPL/CDSA; Processo nº 014/2014-SPSG/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de climatização dos prédios de propriedade da Companhia Docas de Santana, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referência que integra o edital Nº 02/2014-CPL/CDSA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES: Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a contratada, ao valor mensal, a título de manutenção preventiva e corretiva, de **R\$ 1.708,33** (Um mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos). O valor global dos serviços está estimado em **R\$ 20.500,00** (Vinte mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARÁGRAFO ÚNICO - Fica empenhada a importância de **R\$ 20.500,00** (Vinte mil e quinhentos reais), no Elemento de Despesa 02.05.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 0149, de 07/03/2014, a ser paga em parcelas mensais de **R\$ 1.708,33** (Um mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por

períodos subsequentes de até 12 meses até o limite de 60 meses, conforme dispõe o inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor-Presidente - CDSA - e Contratante: Luiz Carlos Pinheiro Farias - Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor - Presidente - CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL/CDSA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), destinados a atender a frota de veículos automotores e equipamentos da Companhia Docas de Santana, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de menor preço;

PROPONENTE VENCEDOR	VALOR ADJUDICADO:
Monte & Filhos Ltda CNPJ 14.572.838/0001-64	Óleo Diesel - R\$ 2,57 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) p/ litro. Gasolina - R\$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) p/ litro.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação dos serviços, nos termos da Legislação em vigor.

Santana-AP, 26 de Fevereiro de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor - Presidente - CDSA

Ratifico nos termos da Lei

Em: ____/____/2014

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 004/2014-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2014-DAF/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Participação de Curso de Capacitação para Funcionário da Companhia Docas de Santana - CDSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 01.920.819/0001-30

PERÍODO: 02 (dois) dias.

VALOR: R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 02.05.16 - Serv. Cursos e treinamentos para colaboradores, consignado no Orçamento vigente da CDSA.

Senhor Presidente,
Pretende a Companhia Docas de Santana pactuar com a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 01.920.819/0001-30, referente à participação de funcionário da CDSA no curso "Teoria e Prática da Contratação Sem Licitação na

Administração Pública", no valor de R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

Justifica-se a presente contratação considerando o teor do Memorando nº 002/2014-DAF/CDSA, o qual informa sobre o referido curso.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela contratação direta da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, fundamentando sua decisão no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Ressalta-se que a natureza do objeto do curso é singular, sendo que o conteúdo técnico será desenvolvido por pessoa de notória especialização. Diferentemente dos cursos fechados, que são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com a metodologia e horários previamente fixados pelo contratante.

Neste diapasão, é pacífica a doutrina e a jurisprudência de que os cursos abertos são contratados mediante procedimento de inexigibilidade licitatória. Para demonstrar tal assertiva Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, como seminário da Fundação Getúlio Vargas, Editora NDJ, da Price, do Centro Brasileiro para Formação Política, do centro brasileiro de administração e direito - CEBRAD, da ASBACE, da ESAD, etc., porque esses eventos são realizados em período determinado, mostrando-se inviável a competição". (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE D LICITAÇÃO, 4. Ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999, p. 414).

A advocacia Geral da União - AGU, ao emitir a Orientação Normativa nº18, corrobora o posicionamento acima, senão vejamos:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com o fundamento no Art. 25, Inc. II da lei N°8.666. de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificar de notório especialista".

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da súmula nº 252, transcrita *in verbis*:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: Serviços técnicos especializados, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Nesse sentido, entende-se que estão presentes tais requisitos: primeiro, o serviço a ser contratado é técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Segundo, o objeto apresentado é de natureza singular, visto que o programa temático do seminário, a carga horária, e o período de realização são próprios e pré-determinados. Terceiro, a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA possui notória

especialização, com bagagem institucional em todo o país em face de seu corpo técnico altamente gabaritado, portanto, uma empresa sólida e atuante no mercado nacional.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 21 de fevereiro de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
- Presidente da CPL -

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 020/2014 - CPL/PMO
Assunto: Dispensa de Licitação 018/2014 - PMO

Processo: 204.023.03.2014

Fundamentação Legal: Art. 164, § 3º da CF, § 3º do art. 7º do CNT, Art. 43 da lei nº 101/2000 e art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações

Contratante: Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP
Valor Global: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Objeto: Contratação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.

Proponentes: Caixa Econômica Federal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Trata-se da contratação objetivando a prestação de serviços bancários ao município de Oiapoque através de seus órgãos, gestores e servidores municipais, com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, estatutários, celetistas e contratados, através da modalidade de dispensa de licitação. Para explorar a prestação de tal serviço a proponente irá realizar repasses em duas parcelas de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalizando um valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) pago em moeda corrente nacional a favor do Município de Oiapoque.

Sendo assim submeto elevada apreciação da sua excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide Art. 164, § 3º da CF, § 3º do art. 7º do CNT, Art. 43 da lei nº 101/2000 e art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações objetivando o supracitado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Pelo exposto, denota-se que a situação em epígrafe, enquadra-se no dispositivo legal alhures, revestindo-se portanto de legalidade, visto que a demora para realizar previa licitação proporcionará alarmantes prejuízos ao poder público municipal, pois com o não fornecimento de tais serviços ocasiona-se atraso no pagamento das folhas e de fornecedores e implicará ainda na arrecadação tributária Municipal e demais compromissos.

Afirma-se por oportuno que a Caixa Econômica Federal é entidade que integra a administração Pública e foi criada pelo decreto de lei 759/69, antes dos adventos da lei de nº 8.666/93, cumprindo assim os requisitos exigidos em lei que norteiam a referida.

Some-se a isso o parâmetro das tarifas de preço acostada aos autos de outras instituições financeiras, evidenciando que a caixa econômica é a que possui os melhores índices do mercado financeiro, o que facilitará as transações bancárias tanto para o ente público quando da celebração de convênio ou empréstimos para os servidores que

serão clientes em potencial para adquirir os produtos e portfólios pessoa físicas, a exemplo de conta corrente, cheque especial, cartão de crédito, empréstimo consignado, crédito direto ao consumidor e empréstimos pessoais, e tais serviços consequentemente beneficiará todos os demais munícipes.

Solicitamos que seja determinada a Publicidade dos atos, conforme determina a lei 8.666/93 e alterações, como condição de sua eficiência e eficácia.

Pelas razões explanadas, para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Municipal, e com arrimo nos ditames da Lei, encaminhamos a presente justificativa de dispensa para RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

Oiapoque-AP, 17 de Março de 2014
Giovanny Rodrigues da Silva
Presidente da CPL
425/2013-PMO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia e de Instalação para Atividade de Construção de unidade básica de saúde (UBS) no Matão do Piaçacá II, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia e de Instalação para Atividade de Construção de unidade básica de saúde (UBS) no Distrito do Anauerapucú, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação para Atividade de Implantação do Centro do Idoso no bairro Vila Amazonas, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia nº 0018/2006 para Atividade de Implantação do Centro do Idoso no bairro Vila Amazonas, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia e de Instalação para Atividade de Construção de passarelas em madeira de lei no Delta do Matapi Mirim, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia e de Instalação para Atividade de Construção de unidade básica de saúde (UBS) na Pça. Arreia, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 0022/2014 para Atividade de Revitalização e pavimentação asfáltica no bairro Novo Horizonte e a rua Claudio Lúcio Monteiro, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Licença Prévia e de instalação para Atividade de Implantação do Centro cultural, no Município de Santana, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Eng.º José Alfredo Brito Botelho
Secretário da SEMIP